

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 163

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1965

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA — IBRA

Resumo da folha de pagamento de diárias, referente ao mês de junho de 1965, arbitradas e concedidas nos termos do Decreto n.º 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de n.º 52.388, de 20.8.1963.

	Cr\$
BR-0317-65 — Walter Borges dos Santos — Motorista, 8-A	127.200
BR-0318-65 — Hélcio de Freitas Cordelro — Arquiteto	46.056
BR-0325-65 — Vicente Landim de Macedo — Proc. 3.ª Categoria	15.552
BR-0325-65 — Alberto Frederico Soares Mello — Proc. 3.ª Categoria	15.552
BR-0325-65 — Darcy de Oliveira Hemerly — Motorista, 8-A	15.552
BR-0315-65 — Ary Cereto — Tes.-Auxiliar, 18	7.950
BR-0315-65 — Nilton Fernandes Figueiredo — Motorista, 10-B	7.950
BR-0331-65 — Raul Melo Tedesco — Agrimensor, 20-B	342.144
BR-0346-65 — Nivaldo Mello — Cr. Seção Transp. 7-F	132.000
BR-0348-65 — Jefferson Alves de Oliveira — Aux. Topó-grafo	311.040
BR-0348-65 — Bernardo Miranda da Rocha — Escriturário	311.040
BR-0351-65 — Antônio Dinaer Pitêri — Sub.-Ch. Gabinete 6-C	257.400
BR-0353-65 — Salvador Pinto — Motorista, 12-C	115.500

BR-0352-65 — Antenor Nereis dos Santos — Motorista, 8-A	82.500
BR-0358-65 — Altir de Souza Maia — Asses. Asses. Exec., — 1-F	158.400
BR-0377-65 — Pedro Castro de Oliveira — Motorista	155.520
BR-0375-65 — Vicente Landim de Macedo — Proc. 3.ª Categoria	36.288
BR-0375-65 — Alberto Frederico Soares Mello — Procurador 3.ª Categoria	36.288
BR-0375-65 — Darcy de Oliveira Hemerly — Motorista, 8-A	31.104
BR-0320-65 — Antenor Neris dos Santos — Motorista, 8-A ..	7.950

Resumo da folha de pagamento de diárias, referente ao mês de julho de 1965, arbitradas e concedidas nos termos do Decreto n.º 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de n.º 52.388, de 20.8.1963.

	Cr\$
BR-0385-65 — Salvador Pinto — Motorista, 12-C	99.000
BR-0386-65 — José Betes dos Santos — Motorista	119.250
BR-0381-65 — Ary Cereto — Tesoureiro, 18	7.950
BR-0381-65 — Nilton Fernandes Figueiredo — Motorista, 10-B	7.950
BR-0384-65 — Antenor Neris dos Santos — Motorista, 8-A ..	33.600
BR-0393-65 — George William Prescott — Chefe da DCL, 4-C	79.200

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Ajuda de custo

Concedida com fundamento no Art. 127, da Lei n.º 1.711-52; Em 4 de agosto de 1965

Proc. n.º 13.320-65 — A. Nivaldo Dutra Amorim, Desenhista, nível 14, matrícula n.º 2.109.588, no valor de Cr\$ 137.000, em virtude de sua remoção para o 5.º Distrito Rodoviário Federal-BA, com anterior exercício na CEO-BR-13, com sede em Icó-CE, conforme Ofício s/n.º do Presidente da Comissão de Transferência do acervo da citada Comissão, face sua extinção, constante do Processo n.º 38.170-64.

Em 5 de agosto de 1965

Proc. n.º 30.745-65 — A. Paulo René Esteves Diniz, Desenhista, nível 16, matrícula n.º 1.164.581, no valor de Cr\$ 456.000, em virtude de seu retorno à Administração Central-GB, anteriormente à disposição da CEO-BR-13, sediada em Icó-CE conforme Portaria DG-1.733, de 31-8-64.

Em 6 de agosto de 1965

Proc. n.º 30.397-65 — A. Mário Feliciano Pitanga, Guarda de Trânsito, matrícula n.º 2.134.644, no valor de Cr\$ 118.000, em virtude de seu retorno ao 5.º Distrito Rodoviário Federal-BA, anteriormente à disposição da CEO-BR-34.16.32, sediada em

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Campo Grande-MT, conforme Portaria DG-406, de 5-3-1965.

Em 10 de agosto de 1965

Proc. n.º 24.532-63 — A. Adalmino Lima dos Santos, Topógrafo, nível 11, matrícula n.º 1.020.243, no valor de Cr\$ 45.200, em virtude de sua remoção "ex-officio", da Residência 5-2, sediada em Feira de Santana-BA, para a sede do 5.º Distrito Rodoviário Federal em Salvador-BA, conforme Portaria n.º 44, de 3-4-1962, do Eng.º Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal.

Proc. n.º 46.079-64 — A. Jacob Acha, Patrulheiro, nível 14-C, matrícula n.º 1.009.114, no valor de Cr\$ 59.500, em virtude de sua remoção ex-officio, do 3.º Setor de Trabalho, da CEOR-BMG, para o Escritório de Fiscalização 6-6, sediada em Leopoldina-MG, conforme Portaria DG-892, de 25-5-1965.

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Adicionais

Concedido com fundamento no art. 146, da Lei n.º 1.711-52;

Em 5 de agosto de 1965

Proc. n.º 34.374-65 — A. Antônio Rodrigues, Trabalhador, referência 17, matrícula n.º 1.015.994, no valor

de Cr\$ 741 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 22 de junho de 1959. Completou 20 anos de serviço efetivo em 21 de junho de 1959.

Proc. n.º 34.374-65 — A. Antônio Rodrigues, Trabalhador, nível 1, matrícula n.º 1.015.994, no valor de Cr\$ 12.500 mensais, correspondente a 25% do seu salário, a partir de 22 de junho de 1964. Completou 25 anos de serviço efetivo em 21 de junho de 1964.

Ajuda de Custo

Concedida com fundamento no Art. 132, da Lei n.º 1.711-52, em virtude de afastamento da sede em objeto de serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos:

Em 11 de agosto de 1965

Proc. n.º 38.199-65 — A. Têlio Auler, Oficial de Administração, nível 12, matrícula n.º 2.031.237, no valor de Cr\$ 49.700, no período de 8 de abril a 1 de junho de 1964.

Auxílio-Doença

Concedido com fundamento no Art. 143, da Lei n.º 1.711-52;

Em 6 de agosto de 1965

Proc. n.º 34.862-65 — A. Angelita Caminha da Silva, Escriturária, nível 10-B, matrícula n.º 1.164.708, no

valor de Cr\$ 100.000, em virtude de seu licenciamento para tratamento de saúde, na forma do Artigo 104 da Lei supra referida, no período de 3 de maio de 1964 a 26 de julho de 1965.

Gratificação quinquenal por tempo de serviço (Art. 10, §§ 1.º ao 5.º e Art. 32, da Lei 4.345-64).

Em 5 de agosto de 1965

Proc. n.º 37.606-65 — A. Avelino Alencar de Oliveira, Motorista, nível 12, matrícula n.º 2.097.854, aposentado, no valor de Cr\$ 11.800 mensais, correspondente a 10% do seu salário, a partir de 1.º de janeiro de 1965, por haver completado 10 anos de serviço efetivo em 10 de março de 1964.

Em 6 de agosto de 1965

Proc. n.º 31.526-65 — A. Conceição de Maria de Oliveira Carrano Albuquerque, Contadora, matrícula n.º 2.179.216, no valor de Cr\$ 34.500, mensais correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1.º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 3 de dezembro de 1964.

Em 9 de agosto de 1965

Proc. n.º 35.680-65 — A. Francisco Pereira da Silva, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.943.263, no valor de Cr\$ 20.550 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1.º de janeiro de 1963, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 12 de julho de 1963.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Proc. nº 39.141-65 — A Aníbal Queiroz de Magalhães, Auxiliar de Engenheiro, nível 13, matrícula número 1.595.003, no valor de . . . Cr\$ 19.050 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 11 de julho de 1958.

Proc. nº 39.141-15 — A Aníbal Queiroz de Magalhães, Auxiliar de Engenheiro, nível 13, matrícula número 1.595.003, no valor de Cr\$. . . 25.400 mensais, correspondente a 20% do seu salário, a partir de 12 de abril de 1965, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 11 de abril de 1965.

Gratificação quinquenal por tempo de serviço

Revisão:

Retificada a concessão da gratificação quinquenal por tempo de serviço, 20%, a Manoel Justiniano de Castro, matrícula nº 1.008.503, no valor de Cr\$ 20.000 mensais, a partir de 1º de janeiro de 1965, (publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 31-5-1965), para, no valor de Cr\$ 30.000 mensais, correspondente a 30% do seu salário a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 30 anos de serviço efetivo em 30 de março de 1961. Processo nº 22.114 de 1962. — Em 12 de agosto de 1965.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1965

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 10.289 — Designar os servidores:

Fernando Jairo Pimentel de Paiva, Engenheiro, nível 22-B, matrícula número 7.875.

Helena Mayerhofer, Engenheira, nível 22-B, matrícula nº 648, e

Aônio de Abreu Travassos, Engenheiro, nível 22-B, matrícula número 1.576.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Concorrência Administrativa nº 51-65, que ficará incumbida de receber propostas para a construção de xadrezes nos Armazéns 1, 2, 3, 4 e 5 do Cais da Gambôa, a realizar-se às 15,00 horas, do dia 10 de agosto de 1965, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia, sito à Avenida Rodrigues Alves nº 10 — 2º andar.

Nº 10.290 — Designar os servidores:

Miguel Tolpiakow, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 7.755.

Marcos Mayerhoffer Rissin, Engenheiro, nível 21-A, matrícula número 9.346, e

Ivan Luiz de Carvalho, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 6.204.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Concorrência Administrativa nº 52-65, que ficará incumbida de receber propostas para construção de xadrezes nos Armazéns ns. 6, 7, 8 e 10 do Cais da Gambôa, a realizar-se às 15,00 horas do dia 12 de agosto de 1965, na sala de reuniões, sito à Avenida Rodrigues Alves, nº 10 — 2º andar.

Nº 10.291 — Designar os servidores:

Auréli Barradas Ruas, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 9.341.

Miguel Tolpiakow, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 7.755, e

Ivan Luiz de Carvalho, Oficial de Administração, nível 12-C, matrícula nº 6.204.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Concorrência Administrativa nº 53-65, que ficará incumbida de receber propostas para serviços de reforma de lanternins e calhas dos Armazéns do Cais da Gambôa, a realizar-se às 15,00 horas, do dia 17 de agosto de 1965, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia, sito à Avenida Rodrigues Alves, nº 10 — 2º andar.

Nº 10.292 — Cancelar a Portaria nº 10.288, de 28 de julho de 1965, e designar os servidores:

José Julião de Freitas Guimarães, Conferente, nível 18, matrícula número 8.703.

Dirceu Abreu, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.718, e

Américo Alves Ferreira, Técnico de Administração, nível 19-A, matrícula nº 1.187.

Para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de prosseguir na apuração do fato objeto no Processo nº 16.253-64. — *Oswaldo Lins*, Interventor na APRJ.

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 10.294 — Designar como Substituto Eventual do Interventor nos seus impedimentos ocasionais, o Chefe do Gabinete, Engenheiro, nível 22-B, Daniel Martinho da Rocha, matrícula nº 947. — *Oswaldo Lins*, Interventor na APRJ.

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1965

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 10.297 — Designar os servidores:

Américo Alves Ferreira, Técnico de Administração, nível 19-A, matrícula nº 1.187.

Jorge Moreira Bandeira de Mello, Calceteiro, nível 8-A, matrícula número 7.656, e

Rozental de Araújo e Oliveira, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 7.238.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que prosseguirá no fato objeto do Processo nº 13.336-64. — *Oswaldo Lins*, Interventor na APRJ.

Divisão do Pessoal

Apostilas

Na Portaria nº 2.567, de 17 de junho de 1960, relativa à nomeação de Odyr Baptista Pereira, Operador de Carga Interino, matrícula nº 8.071.

“O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 23 de julho de 1965, “ex vi” do disposto no artigo 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei número 4.054-62”.

Na Portaria nº 2.527, de 16 de setembro de 1960, relativa à nomeação de Lauro da Costa, Operador de Carga Interino, matrícula nº 8.229.

“O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 22 de julho de 1965, “ex vi” do disposto no artigo 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei nº 4.054-62”.

Na Portaria nº 2.484, de 17 de junho de 1960, relativa à nomeação de Fernanda Rodrigues, Escriturária Interina, matrícula nº 8.240.

“A servidora a quem se refere a presente Portaria foi efetivada no mesmo cargo, a partir de 22 de julho de 1965, “ex vi” do disposto no artigo 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerada estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei nº 4.054-62”.

Na Portaria nº 3.870, de 19 de julho de 1960, relativa à nomeação de Neide Pitta Cardoso de Souza, Escriturária Interina, matrícula número 8.202.

“A servidora a quem se refere a presente Portaria foi efetivada no mesmo cargo, a partir de 20 de julho

de 1965, "ex vi" do disposto no artigo 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei nº 4.054-62".

Na Portaria nº 2.475, de 17 de julho de 1960, relativa à nomeação de Severino de Araújo Machado, Escriturário Interino, matrícula número 8.135.

"O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 17 de julho de 1965, "ex vi" do disposto no artigo 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei nº 4.054-62".

Na Portaria nº 2.459, de 17 de julho de 1960, relativa à nomeação de Jurema Pereira de Souza Ferreira, Escriturária Interina, matrícula número 8.072.

"A servidora a quem se refere a presente Portaria foi efetivada no mesmo cargo, a partir de 12 de julho de 1965, "ex vi" do disposto no artigo 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerada estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei nº 4.054-62".

Na Portaria nº 2.481, de 17 de julho de 1960, relativa à nomeação de Thereza Tosi Ferreira Lemos, Escriturária Interina, matrícula número 8.025.

"A servidora a quem se refere a presente Portaria foi efetivada no mesmo cargo, a partir de 5 de julho de 1965, "ex vi" do disposto no artigo 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerada estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei nº 4.054-62".

Na Portaria nº 2.458, de 17-6-60, relativa à nomeação de Nely Lourenço Gomes, Escriturária Interina, matrícula nº 8.065.

"A servidora a quem se refere a presente Portaria foi efetivada no mesmo cargo, a partir de 14-7-65, ex vi do disposto no art. 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei nº 4.054 de 1962".

Na Portaria nº 4.386, de 2-1-61, relativa à nomeação de Silvio Machado, Escriturário Interino, matrícula nº 8.398.

"O servidor a quem se refere a presente portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 18-1-63, ex vi do disposto no art. 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei nº 4.054-62".

Na Portaria nº 2.482, de 17-6-60, relativa à nomeação de Roberto de Freitas Lindgren, Escriturário Interino, matrícula nº 8.183.

"O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 20-7-65, ex vi do disposto no art. 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962 e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei nº 4.054 de 1962".

Na Portaria nº 2.486, de 17-6-60, relativa à nomeação de Vanda Del-

gado Lucas Gonçalves, Escriturária Interina, matrícula nº 8.171.

"A servidora a quem se refere a presente Portaria foi efetivada no mesmo cargo, a partir de 27-7-65, ex vi do disposto no art. 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerada estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 anos de serviço público, observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei nº 4.054-62".

Na Portaria nº 2.474, de 17-6-60, relativa à nomeação de Maria da Penha de Mattos Cabral, Escriturária Interina, matrícula nº 8.136.

"A servidora a quem se refere a presente Portaria foi efetivada no mesmo cargo, a partir de 17-7-65, ex vi do disposto no art. 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerada estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei nº 4.054 de 1962".

Na Portaria nº 2.473, de 17-6-60, relativa à nomeação de Wills de Carvalho, Escriturário Interino, matrícula nº 8.073.

"O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 13-7-65, ex vi do disposto no art. 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei nº 4.054-62".

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Departamento do Pessoal

Relação nominal dos servidores desta Estrada, Aposentados, Amparados pelo art. 23 do A.D.C.T., de 18 de setembro de 1946.

Augusto de Freitas — Guarda de Estação — Referência VII — Matrícula nº 417.905 — Data de Admissão: 5-1-14 — Data de Aposentadoria: 1 de novembro de 1946 — Aposentado pelo I.A.P.F.E.S.P.

Pedro Francisco da Cunha — Trabalhador de Linha — Referência 18 — Matrícula nº 481.478 — Data de Admissão: 1-7-23 — Data da Aposentadoria: 1-3-50 — Aposentado pelo I.A.P.F.E.S.P.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO Nº 87-65 — C.F.N.

154ª Reunião Ordinária — 23 de julho de 1965

Processo nº 139-65 — C. F. N.

Relator: Conselheiro Lafayette de Castro Ferreira Bandeira

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Lafayette de Castro Ferreira Bandeira, no processo número 139-65 — C. F. N., relativo à Prestação de Contas do exercício de 1964, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolveu, com apoio na alínea g), inciso II, do art. 6º da Lei nº 4.102-62:

a) aprovar a Prestação de Contas do D. N. E. F., relativa ao exercício de 1964, à vista da documentação

apresentada pela sua Diretoria-Geral, através do ofício nº 404-DV, de 28 de junho de 1965, ou seja: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e outros demonstrativos específicos; e

b) submeter à consideração do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas os termos desta aprovação, bem como a documentação constante da referida Prestação de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 88-65 — C.F.N.

155ª Reunião Ordinária — 30 de julho de 1965

Processo nº 35-65 — C. F. N.

Relator: Conselheiro Oswaldo Sant'Anna de Almeida

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Oswaldo Sant'Anna de Almeida, no processo nº 35-63-C.F.N., relativo à nova Tabela de Preços Unitários a ser aplicada às construções ferroviárias na região Centro Sul, resolveu:

a) aprovar as Tabelas de Preços Unitários propostas pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro para vigorar a partir de 1º de março de 1965;

b) recomendar à Diretoria-Geral do D. N. E. F. que promova a revisão dos índices, em vigor, das tabelas de preços unitários, de modo a atualizá-las com os melhores ensinamentos da técnica moderna de terraplenagem e construção em geral, fixando-se o prazo de noventa (90) dias para apresentação da revisão de composição relativamente aos preços da terraplenagem.

RESOLUÇÃO Nº 89-65 — C.F.N.

156ª Reunião Ordinária — 6 de agosto de 1965

Processo nº 144-65 — C. F. N.

Relator: Conselheiro Jayme Brasília de Araújo

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Jayme Brasília de Araújo, no processo nº 144-65 — C.F.N., resolveu conhecer da comunicação feita pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro relativa à rescisão amigável do contrato celebrado com a firma Brasil Construtora S. A., em 14 de novembro de 1961, aditado em 17 de janeiro de 1962, para conclusão da construção do trecho ferroviário Matadouro — Capitão Eduardo, da ligação Belo Horizonte — Itabira — Peçanha, no Estado de Minas Gerais.

RESOLUÇÃO Nº 90-65 — C.F.N.

156ª Reunião Ordinária — 6 de agosto de 1965

Processo nº 148-65 — C. F. N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, no processo nº 148-65-C.F.N., resolveu tomar conhecimento da prorrogação, em 24 de junho de 1965, do prazo do contrato celebrado em 18 de outubro de 1962, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Empresa Construtora Camillo Collier Ltda., para construção de 14 variantes, com a extensão de 19,5 km, situadas entre as Estações de Purnati e Catende, da Linha Tronco Sul da Rede Ferroviária do Nordeste e os quilômetros 117+160,00 e 140+078, no Estado de Pernambuco, sem entrar no mérito que determinou tal prorrogação, por não se tratar de contrato aprovado pelo C. F. N.

RESOLUÇÃO Nº 91-65 — C.F.N.

156ª Reunião Ordinária — 6 de agosto de 1965.

Processo nº 8-63 — C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, no Processo nº 8-63 — C.F.N., resolveu, com apoio no art. 6º, inciso II, alínea a, item IV, da Lei número 4.102-62, alterar o item 10 das "Normas para Registro e Classificação de Obras e para Adjucação e Execução de Serviços e Obras", aprovadas na 13ª Reunião do C.F.N., realizada em 28-6-63, que passa a ter a seguinte redação:

10 — A concorrência pública será, obrigatoriamente, anunciada, o Edital, publicado no Diário Oficial, com antecedência de 15 (quinze) dias da sua realização, e a ela poderão concorrer os candidatos que atenderem todas as condições nele estabelecidas. Para maior conhecimento do Edital deverá ser providenciada também, a publicação de aviso chamando atenção para o mesmo, no órgão oficial e jornal de grande circulação da unidade federativa em que se situam os serviços ou obras, objetos da concorrência, e de outras unidades federativas se assim for julgado conveniente pela Direção Geral do D. N. E. F. Os Editais de concorrência deverão indicar, além de outras condições e requisitos exigidos para cada caso.

a) o objeto da concorrência com descrição minuciosa, especificação, quantidade e demais detalhes indispensáveis a sua perfeita identificação;

b) as condições para habilitação dos interessados e para apresentação de propostas;

c) a importância da caução exigida para participação na concorrência;

d) o local, dia e hora em que deverão ser apresentadas, recebidas e abertas as propostas; e

e) o critério de julgamento a ser adotado pelo D.N.E.F.

RESOLUÇÃO Nº 92-65 — C.F.N.

157ª Reunião Ordinária — 13 de agosto de 1965.

Processo nº 123-65 — C.F.N.

Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Walter Ribeiro da Luz, no Processo nº 123-65 — C.F.N., resolveu, com apoio na letra t, art. 8º, do Decreto nº 1.710 de 28-11-62, e nos termos do art. 6º da Lei nº 4.370, de 28-7-64, aprovar o contrato de prestação de serviços celebrado em 4 de maio de 1965 entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Elevadores Schindler do Brasil S. A., para conservação de dois (2) elevadores instalados no edifício sede da autarquia.

RESOLUÇÃO Nº 93-65 — C.F.N.

157ª Reunião Ordinária — 13 de agosto de 1965.

Processo nº 86-63 — C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista,

tista, no Processo nº 86-63 — C.F.N., resolveu recomendar ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro sejam tomadas as providências urgentes e excepcionais, que se unpuerem, para ultimação do projeto definitivo da linha Itanguá-Engenheiro Bley, com as modificações introduzidas e que já vem sendo observadas na sua construção.

RESOLUÇÃO Nº 94-65 — C.F.N.

157ª Reunião Ordinária — 13 de agosto de 1965.

Processo nº 35-64 — C.F.N.

Relator: Conselheiro Antônio Andrade de Araújo

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Antônio Andrade de Araújo, no Processo nº 35-64 — C.F.N., com apoio na letra g, art. 8º do Decreto nº 1.710, de 28-11-62, resolveu:

a) aprovar, em aditamento à Resolução nº 22-64 — C.F.N., de 8-5-64, o programa referente ao biênio 1964/1965, da Estrada de Ferro Sorocabana, para aplicação dos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, com uma arrecadação estimada em Cr\$ 5.250.000.000, quanto aos seguintes itens que estavam pendentes de solução:

IV — Financiamento do B.N.D.E. — Contrato nº 63, pelo F.M. — Cr\$ 286.628.730,90.

V — Financiamento do B.N.D.E. — Contrato nº 185 — Amortização e juros, pelo F.M. — Cr\$ 241.199.000,00.

VI — Financiamento da R.F.F.S.A. — Amortização e juros, pelo F.R.P. — Cr\$ 1.160.304.214,00.

VII — Financiamento da S. A. Des Ateliers de Secheron — Amortização, pelo F.R.P. — Cr\$ 147.378.879,00.

b) ressaltar, quanto ao item VII, que as 4 subestações retificadoras e seccionadoras devem destinar-se a substituir outras em funcionamento, cabendo aos órgãos específicos do D.N.E.F. a verificação do atendimento desta exigência;

c) encarecer ao Diretor-Geral do D.N.E.F. a necessidade da imediata e efetiva execução das providências determinadas nos arts. 31 e 32 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.631, de 29-1-65;

d) recomendar, ainda, ao Diretor-Geral do D.N.E.F. a rigorosa execução das suas atribuições no que se refere aos programas biênis e às tomadas de contas relativas à aplicação dos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, e a promoção das medidas que forem necessárias para dotá-lo dos poderes indispensáveis à eficácia da sua ação.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

5º Distrito

Resumo da folha de pagamento de Diárias do mês de março de 1965 — (Folha nº 23-65).

Nome, matrícula, função, total — Joaquim Francisco Veloso Galvão — 1.806.820 — Eng., 22 — Cr\$ 23.760; Luiz Botelho Buás — 2.061.072 — C. Top., 13 — Cr\$ 23.760; José Rodrigues da Silva — 2.025.788 — Motor., 12 — Cr\$ 15.840; Mariano Ernesto Soares — 2.061.817 — Trab., 1 — Cr\$ 11.880; Pedro Joaquim do Nascimento — 2.061.820 — Trab., 1 — Cr\$ 11.880; Francisco Tavares de Melo — 2.158.022 — Trab., 1 — Cr\$ 11.880; David Justino da Silva — 2.061.813

— Trab., 1 — Cr\$ 11.880; Pedro Tavares de Melo — 2.158.021 — Trab., 1 — Cr\$ 23.760. Total: Cr\$ 134.640 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta cruzeiros).
3.0.0.0 — Despesas correntes; 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da folha de pagamento de Diárias dos meses de janeiro e fevereiro de 1965 — (Folha nº 24-65).

Nome, matrícula, função, total — José Aldir Alexandre — 2.054.680 — Eng., 22 — 2-C — Cr\$ 39.600; Marijeso de Holanda Lima — 2.061.077 — Esc.-dact., 7 — Cr\$ 59.400; José Maria do Nascimento — 2.173.548 —

Esc.-dact., 7 — Cr\$ 59.400; João Ribeiro da Costa — 2.159.356 — Motor., 8 — Cr\$ 35.280; José Ribeiro de Matos — 2.159.354 — Aux.-Técnico — Cr\$ 60.480; Raimundo Colôssio Garcia — 2.159.359 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 60.480. Total: Cr\$ 314.640 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas correntes; 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da folha de pagamento de Diárias dos meses de março e abril de 1965 — (Folha nº 25-65).

José Aldir Alexandre — 2.054.680 — Eng., 22 — 2-C — Cr\$ 184.320;

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1965

Nº 506-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República exarada na Exposição de Motivos nº 1.203, de 4 de agosto de 1965, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial da União de 12.8.65 — Seção I, Parte I, resolve, nomear Ernesto Ullmann, Procurador de 3ª Categoria do Instituto do Açúcar e do Alcool, para o cargo em comissão de Procurador-Geral da Procuradoria Judicial do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em virtude da exoneração, do Procurador de 3ª Categoria, Cícero Alves.

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1965

Nº 508-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º item XXII, combinado com o artigo 34º item VII, do Decreto nº 51.896 de 9 de abril de 1963, resolve, designar José Soter Ferreira, Capitão de Corveta (Rrm), Assessor de seu Gabinete para assuntos de transportes terrestres.

Nº 509-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, resolve, designar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, Francisco José de Souza Mello, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para substituir o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, Antônio Paulo Vieira, na Chefia do Serviço de Planejamento e Coordenação, símbolo 1-F, da Divisão de Dragagem da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1965

Nº 510-DG — Dispensar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, Antônio Paulo Vieira, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Planejamento da Divisão de Dragagem da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação.

Nº 511-DG — Designar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, Antônio Paulo Vieira, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Planejamento e Coordenação da Divisão de Dragagem da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, em virtude da dispensa do Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, interino, Eduardo Adolpho Figueiredo.

Nº 512-DG — Dispensar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, Eduardo Adolpho Figueiredo, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Planejamento e Coordenação da Divisão de Dragagem da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de substituto eventual do Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, Sylvio Lopes do Couto, na Chefia dessa Divisão.

Nº 513-DG — Designar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, Arinos Milton Pinto Kampffe, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Manutenção, para substituir o Engenheiro de Por-

tos e Vias Navegáveis, nível 21, Sylvio Lopes do Couto, Chefe da Divisão de Dragagem da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação símbolo 3-C, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — Almirante Luiz Clóvis de Oliveira, Diretor-Geral.

Nº 514-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União de 18 do mesmo mês e ano e tendo em vista o artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 50.524, de 5.5.61, alterado pelo de nº 52.388, de 20.8.63, que o regulamentaram, resolve arbitrar em dez (10) diárias na importância de Cr\$ 15.480 (quinze mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) cada, ao Mestre de Oficina, João de Siqueiros, em virtude de viagem em objeto de serviço a Salvador, no período de 17 a 26 de agosto de 1965, a fim de visitar a draga "Bahia".

Nº 515-DG — Arbitrar em dez (10) diárias na importância de Cr\$ 15.480 (quinze mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) cada, ao Engenheiro Luciano Magalhães Cid, em virtude de viagem em objeto de serviço a Salvador, no período de 17 a 26 de agosto de 1965, a fim de visitar a draga "Bahia".

Nº 516-DG — Arbitrar sete (7) diárias, na importância de Cr\$ 11.880, (onze mil oitocentos e oitenta cruzeiros) cada, ao Engenheiro Ernani Souto Maior Lins, em virtude de viagem em objeto de serviço a Aracaju, Se., no período de 19 a 25 de agosto de 1965, a fim de verificar a origem do acidente nas obras de construção no porto de Aracaju.

Nº 517-DG — Arbitrar sete (7) diárias, na importância de Cr\$ 11.880, (onze mil oitocentos e oitenta cruzeiros) cada, ao Engenheiro Carlos Roberto Magalhães Carneiro, em virtude de viagem em objeto de serviço a Aracaju, Se., no período de 19 a 25 de agosto de 1965, a fim de verificar a origem do acidente nas obras de construção no porto de Aracaju. — Bento Santos de Almeida, Diretor-Geral, Substituto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1965

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 219 — Designar o Inspetor de Caça e Pesca nível "13-B", Oswaldo

Leite Gomes, para exercer a função de Delegado Regional Centro (DR-6).

Nº 220 — Designar o Sr. Francisco Sales da Cunha, para exercer a função de Chefe do Setor de Operações da Delegacia Regional Centro (DR-6), criada pelo Decreto nº 56.505, de 25.6.65. — Emílio Varoli, Superintendente.

UNIVERSIDADE RURAL DO SUL

O Diretor da Escola de Agronomia Eliseu Maciel, respondendo pelos encargos da Reitoria, da Universidade Rural do Sul, de acordo com o disposto nos arts. 135 e 136 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e, Decreto nº 56.359, de 26.5.65, resolve conceder e arbitrar aos servidores abaixo relacionados as seguintes diárias:

Ordem de Serviço nº 30-65

Manoel Alves de Oliveira, Professor Catedrático TC-501, dez (10) diárias, vencidas, na base de Cr\$ 15.480 (quinze mil, quatrocentos e oitenta cru-

zeiros), cada uma, no mês de junho do corrente ano;

Ordem de Serviço nº 31-65

José Alvares de Souza Soares Sobr Professor Catedrático TC-501, dez (10) diárias, vencidas, na base de Cr\$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, no mês de julho do corrente ano; e,

Ordem de Serviço nº 33-65

Romeu Glória Peixoto, Motorista, nível 8-A, uma (1) diária vencida, na base de Cr\$ 9.000 (nove mil cruzeiros) no mês de agosto do corrente ano.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1965.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 692 — Atendendo ao que consta do processo nº 8.977-65-UB, dispensar Elvira da Conceição Magalhães, Oficial de Administração, AF-201.14.B, da P.P. do Q.E.P. da UB, da função gratificada de Assessor Técnico 3-F, da P.P. do mesmo Quadro, do Instituto de Puericultura, criada pelo Decreto nº 49.583 de 22 de dezembro de 1960 e classificada pelo Decreto nº 51.366 de 6 de dezembro de 1961.

Nº 693 — Atendendo ao que consta do processo nº 8.977-65-UB, designar Leonor Borghoff da Rocha, Tradutor, P-2 201.14.A, da P.B. do Q.E.P. da UB, para exercer, no Instituto de Puericultura, a função gratificada de Assessor Técnico 3-F, da P.P. do mesmo Quadro, criada pelo Decreto nº 49.583 de 22 de dezembro de 1960 e classificada pelo Decreto 51.366 de 6 de dezembro de 1961, em vaga decorrente da dispensa de Elvira da Conceição Magalhães.

Apostilas

Portaria nº 87, de 20.3.1956, referente a Rebecca Zaltman, do Hospital Escola São Francisco de Assis.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função exercida pelo servidor a quem se refere a presente portaria, foi transformada em cargo de Laboratorista, classe "E", da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do referido mês.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo a que se refere a presente portaria, foi enuqueado como Laboratorista, P-1.602.8.A da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, nos termos da Lei número 3.780, de 12.7.1960, conforme o Decreto nº 51.366, de 6.12.61, publicado no Suplemento ao nº 269, do D.O. de 13 subsequente.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado a partir de 5 de maio de 1965 no cargo de Farmacêutico, classe "A", nível 19, referência base, do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente conforme Decreto coletivo de 4.5.65, publicado no D.O. de 5.5.65, baixado em cumprimento ao disposto no artigo 45 da Lei nº 3.780, de 12.7.1960.

UNIVERSIDADE DO RECIFE

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1-FD — Conceder exoneração, a partir de 26.5.65, a José de Brito Albuquerque Vêga, do cargo de Assistente de Ensino, nível 20, lotado na Cadeira de Direito Civil da Faculdade de Direito da mesma Universidade.

Nº 2-FF — Conceder exoneração, a partir de 15.6.65, a Eimar de Andrade Melo, do cargo de Assistente de Ensino Superior, nível 29, lotada na Cadeira de Farmacognózia, da Facul-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

dade de Farmácia da mesma Universidade. — Dr. Murilo Humberto de Barros Guimarães.

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2-IM — Conceder exoneração, a partir de 1.7.65, a Celio Rodrigues de Almeida, lotado no Instituto de Microbiologia, do cargo de Técnico de Laboratório, nível 12, do Quadro do Pessoal da mesma Universidade. — Dr. Murilo Humberto de Barros Guimarães.

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Recife, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Nº 2-FCE — Designar Abraão Cordeiro Barros, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro do Pessoal, desta Universidade, para exercer a função de Secretário, símbolo 5-F, da Faculdade de Ciências Econômicas da mesma Universidade, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicada no Diário Oficial de 18 subsequente. — Dr. Murilo Humberto de Barros Guimarães.

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Recife, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 13 — Conceder aposentadoria de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, a João Batista do Nascimento, no cargo de Técnico de Laboratório, nível 14-B, do Quadro do Pessoal da Universidade do Recife, lotado na Faculdade de Medicina. — Dr. Murilo Humberto de Barros Guimarães.

Apostilas

Lavrada na Portaria de nomeação de Esmeraldina Solange de Albuquerque Maranhão — Esc. Datil. nível 7.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia (Processo U.R. nº 11.345-65).

Lavrada na Portaria de nomeação de Zélia Guimarães de Brito — Enfermeira.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia, desta Universidade — (Processo U.R. número 11.345-65).

Lavrada na Portaria de nomeação da funcionária Rubenita de Santana — Atendente, nível 7.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotada a partir de 1.º de julho, de 1965, no Instituto de Cardiologia desta Universidade — (Processo U.R. número 11.345-65).

Lavrada na Portaria de nomeação de Margarida Machado Lima — Atendente, nível 7.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia, desta Universidade — (Processo U.R. nº 11.345-65).

Lavrada na Portaria de nomeação de Evalda Souto Lopes — Atendente, nível 7.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia, desta Universidade — (Processo U.R. número 11.345-65).

tada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia, desta Universidade — (Processo U.R. número 11.345-65).

Lavrada na Portaria de nomeação de Severino Luiz de França — Servente, nível 5.

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotado, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia, desta Universidade — (Processo U.R. número 11.345-65).

Lavrada na Portaria de nomeação de Fernando da Rocha Carvalho — Pesquisador.

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotado, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia, desta Universidade — (Processo U.R. número 11.345-65).

Lavrada na Portaria de nomeação do funcionário Manoel Terto Siqueira — Trabalhador.

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotado, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia, desta Universidade — (Processo U.R. número 11.345-65).

Lavrada na Portaria de nomeação de José Costa Rocha, Pesquisador.

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotado, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia. (Processo U.R. nº 11.345-65).

Lavrada na Portaria de nomeação de Ernane Wanderley, Pesquisador.

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotado, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia, desta Universidade — (Processo U.R. nº 11.345-65).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Delegacia Regional do Distrito Federal

PORTARIAS DE AGOSTO DE 1964

O Delegado Regional do IAPB no Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento Único dos IAPB,

Nº 40-048-64 — Dispensa Hélio André Jan — matrícula nº 5.087, da Função Gratificada de Encarregado de Turma, Símbolo 14-F.

PORTARIAS DE SETEMBRO DE 1964

Nº 40.050-64 — Dispensa Cid Reys — matrícula nº 2.760, da Função Gratificada de Chefe de Seção, Símbolo 3-F.

Nº 40.051-64 — Designa Virgílio Rubem dos Santos — Chefe de Carteira (Lei nº 1.741-52), Símbolo 6-C, para responder pela Chefia do Serviço de Administração Geral.

Nº 40.052-64 — Designa Helvécio Modesto Coêlho — matrícula número 1.822, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Turma, Símbolo 14-F.

Nº 40.053-64 — Designa João Moreira de Carvalho — matrícula número 4.863, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Turma, Símbolo 14-F.

Instituto de Cardiologia. (Processo U.R. nº 11.345-65).

Lavrada na Portaria de nomeação de Jurandir José Carneiro — Laboratorista, nível 8.

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotado, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia. (Processo U.R. nº 11.345-65).

Lavrada na Portaria de nomeação de Maria José Paiva Guimarães, Laboratorista, nível 8.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia. (Processo U.R. nº 11.345-65).

Lavrada na Portaria de nomeação de Zilda Maria Dantas, Escrevente-Dactilógrafo.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia. (Processo U.R. nº 11.345-65).

Lavrada na Portaria de nomeação de Marlene Oliveira de Santana, Enfermeira, nível 17.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia. (Processo U.R. nº 11.345-65).

Lavrada na Portaria de nomeação de Maria Edvalda Souto Lopes, Atendente, nível 7.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia. (Processo U.R. nº 11.345-65).

Retificação de nome

No Diário Oficial de 4 de dezembro de 1961, Seção I — Parte I — às fls. 43, onde se lê: Guarda — Código GL-202-8-A — Cicero Teixeira da Costa, leia-se: Cicero Teixeira da Silva.

PORTARIAS DE OUTUBRO DE 1964

Nº 40.054-64 — Dispensa Célia Cavalcanti Delgado — matrícula número 1.260, da Função Gratificada de Encarregado de Turma, Símbolo 14-F.

Nº 27.059-64 — Dispensa Justino Carlos de Brito Netto — matrícula nº 3.416, da Função Gratificada de Encarregado de Turma, Símbolo 14-F.

Nº 27.060-64 — Designa Jackson Pereira Vaz — matrícula nº 4.397, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Turma, Símbolo 14-F.

Nº 27.061-64 — Designa Antônio Santoro — matrícula número 2.246, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Turma, Símbolo 14-F.

PORTARIA DE NOVEMBRO DE 1964

Nº 27.064-64 — Designa João Cabral Filho — matrícula nº 1.821, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Turma, Símbolo 14-F.

PORTARIAS DE DEZEMBRO DE 1964

Nº 27.066-64 — Designa Hilário Ricardo de Oliveira — matrícula número 1.864, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, Símbolo 3-F.

Nº 27.067-64 — Dispensa Virgílio Rubem dos Santos — matrícula número 193, da designação para responder pela Chefia do Serviço de Administração Geral, Símbolo 3-F.

PORTARIAS DE MARÇO
DE 1965

O Delegado Regional do IAPB, no Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Único dos IAPS.

Nº 27-05-65 — Dispensa Carlos Canavari da Silva Canalejas — matrícula nº 1.818, da Função Gratificada de Secretário do Delegado, Símbolo 14-F.

Nº 27-06-65 — Dispensa Helyécio Modesto Coêlho — matrícula número 1.822, da Função Gratificada de Encarregado de Turma, Símbolo 14-F.

Nº 27-07-65 — Designa Maria do Socorro Ribeiro para a Função Gratificada de Encarregada de Turma, Símbolo 14-F.

PORTARIAS DE ABRIL
DE 1965

Nº 27-11-65 — Dispensa Natalina Fontes Ramiz Wright — matrícula nº 114, da Função Gratificada de Encarregada de Turma, Símbolo 14-F, designando-a para a de Secretária do Delegado, Símbolo 14-F.

INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS EM-
PREGADOS EM TRANSPOR-
TES E CARGAS

RELACÃO P-032-65
DELEGACIA ESTADUAL NA
BAHIA

Ato do Delegado

Portaria nº 23 — 5.8.65 — Designa o oficial de administração nível 12, Epifânio Pereira dos Santos, matrícula 6.076, para exercer a função gratificada, 6-F, de Chefe da Seção do Material da DAG.

NM 165 — P. 6.376-64 — Aprova a prestação de contas do servidor Alvaro de Souza da Cruz Rios, no valor de Cr\$ 72.052 (setenta e dois mil e cinquenta e dois cruzeiros). Data: 4.8.65.

NM 83 — P. 6.310-64, NM 165 — P. 7.125-64, NM 75 — P. 6.901-64, NM 69 — P. 6.586-64 e NM 74 — P. 2.516-65 — Aprova, respectivamente, as seguintes prestações de contas, com os valores e servidores abaixo especificados: Gustavo Alfredo de Brito — Cr\$ 23.134 (vinte e três mil cento e trinta e quatro cruzeiros); Walter Conceição Catugy — Cr\$ 183.088 (cento e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros); Alberto Cardoso Rego — Cr\$ 26.620 (vinte e seis mil seiscentos e vinte cruzeiros); Genário Palma — Cr\$ 88.750 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros); e Napoleão Carrillo — Cr\$ 20.200 (vinte mil e duzentos cruzeiros). Data: 4.8.65.

NM 83 — P. 6.308-64 — Aprova a prestação de contas do servidor Gustavo Alfredo de Brito, no valor de Cr\$ 23.134 — (vinte e três mil cento e trinta e quatro cruzeiros). Data: 3.8.65.

DELEGACIA ESTADUAL EM
GOIAS

Ato do Delegado

Proc. SC. 2.065-65 — Aprova a prestação de contas do servidor Sebastião Bernardino da Costa, delegado estadual, mat. 1.808, referente à sua viagem à AC (DTS 168-65), no valor de Cr\$ 190.200 (cento e noventa mil e duzentos cruzeiros), apresentando um saldo devedor de Cr\$ 600 (seiscentos cruzeiros). Data: 7.7.65.

SC. 1.871-65 — DTS 187-65 — Aprova a prestação de contas do servidor Hermanno Vieira da Silva, matrícula 15.450, no valor total de Cr\$ 57.912 (cinquenta e sete mil novecentos e doze cruzeiros), autorizando o

pagamento do saldo credor de Cr\$ 1.812 (hum mil e oitocentos e doze cruzeiros). Data: 11-6-65. Serviços extraordinários: autoriza o pagamento no S. Benefícios, aos seguintes servidores e valores especificados: Adelina Marques da Silva, mat. número 15.240 — Cr\$ 24.999 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove cruzeiros); Irany dos Santos Serra Ortense, am. 15.470 — Cr\$ 24.999 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove cruzeiros); Doroti Monteiro do Espírito Santo — Cr\$ 24.999 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove cruzeiros); e Horácio Nakagaki Petini, mat. 16.077 — Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), referentes, todos, ao período de 17.5 a 28.6.65. Data: 10.8.65.

DELEGACIA ESTADUAL NO PIAUI
Ato do Delegado

NM. 209 — P. 1.578-65 — Concede a servidora Maria Iracema Soares do Vale Mendes, dactilógrafa nível 7, mat. 14.862, diferença de vencimentos no valor de Cr\$ 103.000 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros), referente ao período de 20-5-65 a 24-6-65, em que substituiu o Assistente Técnico desta DE. Data: 13.8.65.

DELEGACIA ESTADUAL NO RIO
GRANDE DO NORTE

Ato do Delegado

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO
DE 1965

Nº 19 — Dispensa o oficial de administração nível 12-A, Arnaldo Fernandes de Medeiros nº 817, da Função Gratificada, 4-F, de Chefe da Seção de Administração.

Nº 20 — Designa o escrevente-dactilógrafo nível 7, Ilma Freire de Paula, nº 17.999, para exercer a função gratificada, 4-F, de Chefe da Seção de Administração.

Nº 21 — Designa o escrevente-dactilógrafo nível 7, Emídio Januário da Silva, nº 18.018, para exercer a função gratificada, 6-F, de Agente em Mossoró.

Nº 22 — Dispensa o escriturário nível 10-B, Wanda Medeiros de Araújo, nº 3.181, da Função Gratificada, 6-F, de Agente em Mossoró.

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO
DE 1965

Nº 23 — Altera o símbolo atribuído à Assistente Técnica desta DE, servidora Vanilde Dantas Arouca, escriturária nível 10-B, mat. 3.126, de 6-F para 4-F.

Nº 24 — Designa o técnico de contabilidade, nível 13-A, Genésio Rodrigues Santiago, nº 14.912, para exercer a função gratificada, 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade.

DELEGACIA ESTADUAL EM
PERNAMBUCO

Ato do Delegado

Portarias nºs. 49 e 50, de 11 e 13 de agosto, respectivamente, designando a Oficial de Administração nível 12-A, nº 1.294, Selene Trindade Barreto para a Chefia da Seção do Material da Divisão de Administração Geral, correspondente ao símbolo 5-F, e Yolanda Theodoro Beltrão, contador nível 20, mat. 14.343, para a Chefia da Seção de Controle Orçamentário da Divisão de Contabilidade, correspondente ao símbolo 4-F.

DTS 149-65 — Determina serviços extraordinários no valor total de Cr\$ 241.920 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte cruzeiros), na Divisão de Assistência Médica Estadual, aos funcionários abaixo relacionados: Antônio Souto Neto, nível 22, mat. 1.909 — Cr\$ 186.800, e Lygia Pereira Saldanha, enf. aux. nível 8, mat. 2.418 — Cr\$ 55.320. Data: 9.8-1965.

DELEGACIA ESTADUAL NO RIO
DE JANEIRO

Ato do Delegado

Proc. nº 4.022-65 — Autoriza o pagamento da gratificação por serviços extraordinários prestados na J. J. R., período de 1.6 a 18.7.65, no valor total de Cr\$ 194.120 (cento e noventa e quatro mil cento e vinte cruzeiros), aos seguintes servidores: João Soares Bezerra, mat. 14.439 — Cr\$ 20.180; Cliraco Lopes Pires, mat. 11.391 — Cr\$ 23.220; Francisco Cortines, mat. 17.315 — Cr\$ 22.220; Carlos Cortines, mat. 17.446 — Cr\$ 23.220; Affonso Celso de Silveira Penna, mat. 4.188 — Cr\$ 23.220; Vera Vilamor, mat. 17.164 — Cr\$ 23.220; Maria José Rodrigues da Silva, mat. 8.921 — Cr\$ 36.300; e Selma Martins de Freitas, mat. 17.162 — Cr\$ 21.540. Data: 28.7.65.

Aprova as prestações de contas dos seguintes fiscais de previdência, com os valores que especifica: Antonio Oliveira Aguiar Filho, mat. 1.000, na importância de Cr\$ 65.460 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 2.460 (dois mil quatrocentos e sessenta cruzeiros) — data: 1-7-65; Agrinaldo Archanjo, mat. 18.037, diferença de diárias no valor de Cr\$ 20.520 (vinte mil quinhentos e vinte cruzeiros) — data: 30-6-65; Thieres Robinson Jeus Barcelos de Azevedo, nível 17-A, matrícula 14.377 — Cr\$ 158.400 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) — data: 12.7.65; Sílvia da Conceição, mat. 18.042 — diferença de diárias — Cr\$ 20.520 (vinte mil quinhentos e vinte cruzeiros) — data: 30.6.65; Gerválio Geraldo Faulhaber, mat. 18.041 — na importância de Cr\$ 57.680 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 3.680 (três mil seiscentos e oitenta cruzeiros) — data: 14.8.65; Armando Paulo de Souza Filho, mat. 13.936 — Cr\$ 54.900 (cinquenta e quatro mil e novecentos cruzeiros), arbitrando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 307 (trêscentos e sete cruzeiros) — data: 1.6.65; Agrinaldo Archanjo, mat. 18.037 — Cr\$ 199.120 (cento e noventa e nove mil cento e vinte cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 1.120 (hum mil cento e vinte cruzeiros) — data: 21.6.65; Pedro Mitidieri, matrícula 18.038, Hindeburgo de Bulhões Carvalho, mat. 18.043, Gilson Soares Calçada, mat. 18.039, e Sílvia da Conceição — na importância de Cr\$ 199.120 (cento e noventa e nove mil cento e vinte cruzeiros) para cada um, autorizando-lhes o pagamento do saldo credor de Cr\$ 1.120 (hum mil cento e vinte cruzeiros), também para cada um — data: 21.6.65; Olavo Geraldo Faulhaber, mat. 18.041 — diferença de diárias — Cr\$ 20.520 (vinte mil quinhentos e vinte cruzeiros); Vilmar Portela, mat. 18.040 — diferença de diárias — Cr\$ 20.520 (vinte mil quinhentos e vinte cruzeiros); Arthur da Silva Jordão, matrícula 328 — na importância de Cr\$ 308.837 (trezentos e oito mil oitocentos e trinta e sete cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 11.837 (onze mil oitocentos e trinta e sete cruzeiros) — data: 19.7.65; Vilmar Portela, matrícula 18.040, na importância de Cr\$ 62.300 (sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 2.900 (dois mil e novecentos cruzeiros) — data: 11.6.65; e Sérgio Becker — mat. 17.817 — na importância de Cr\$ 199.020 (cento e noventa e nove mil e vinte cruzeiros) autorizando-

SONEGAÇÃO FISCAL

LEI Nº 4.729, DE 14-7-1965

DIVULGAÇÃO Nº 948

Preço: Cr\$ 25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 1.020 (hum mil e vinte cruzeiros) — data: 22.6.65.

DELEGACIA ESTADUAL EM ALAGOAS

Ato do Delegado

Proc. Prot. nº 2.189-65 — Aprova a prestação de contas do motorista Eurasio Rodrigues Gala, mat. 14.100, referente à sua viagem à cidade de Olhos D'água das Flores (dts. 867-65), no valor de Cr\$ 20.865 (trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 25 (vinte e cinco cruzeiros). Data: 6-7-65.

AGENCIA ESPECIAL DE NOVA LIMA (MG)

Ato do Interventor

Proc. nº 2.022-65 — Aprova a prestação de contas do servidor Walter Pereira Martins, auxiliar de portaria nível 7, mat. 10.966, no valor de Cr\$ 5.329 (cinco mil trezentos e vinte e nove cruzeiros). Data: 2.7.65.

Proc. nº 2.175-65 — Aprova a prestação de contas do servidor Walter Pereira Martins, auxiliar de portaria nível 7, mat. 10.966, no valor de Cr\$ 5.329 (cinco mil trezentos e vinte e nove cruzeiros). Data: 1.7.65.

Proc. nº 2.484-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função ao servidor Antonio Jose de Castro, escrivão, nível 10-B, mat. 4.009, correspondente ao período de 29.4 a 1.7.65, em que substituiu o Chefe da Seção de Benefícios no valor de Cr\$ 262.364 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros). Data: 5.7.65.

Proc. nº 2.480-65 — Concede ao servidor Antonio Ferreira de Mouraes, farmacêutico nível 20, mat. 4.774, o pagamento de mais um quinquênio, no valor mensal de Cr\$ 11.500 (onze mil e quinhentos cruzeiros) a partir de 28.6.65. Data: 6.7.65.

AGENCIA DE CAMPINAS (SP)

Ato do Agente

Proc. O.L. nº 4.089-65 — Concede ao servidor Jerry Alves, tesoureiro auxiliar nível 18, mat. 14.917, auxílio-doença de um mês de seus vencimentos (art. 143 — da Lei número 1.711-52). Data: 4.8.65.

Proc. O.L. nº 3.688-65 — Autoriza o pagamento de serviços extraordinários, no valor total de Cr\$ 267.815 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quinze cruzeiros), período de 10.5 a 30.7.65, aos seguintes servidores: Armando Figueiredo, mat. 17.871; Candida Albanese, matr. 5.300; Mafalda Cretela Apicella, mat. 14.214; Maria Elisabete O. Pinto, mat. 16.388; Maria de Lourdes C. Abdalla, mat. 2.956; Maria Therezinha J. Bassoli, mat. 3.759; Tarcisla Pereira Almeida, mat. 16.372; e Yvone Lorenzi, mat. 3.777. Data: 4.8.65.

Junta Int'ntora

RELAÇÃO Nº P-33-65

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1965

Nº 61.506 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.139, de 18 de junho de 1965, que nomeou em caráter efetivo, o concursado Luiz Roberto Gallo, para Escrivão, nível 8-A, para servir na Delegacia Estadual em Minas Gerais, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 61.507 — Nomeia, em caráter efetivo, o concursado Waldir Sambaldi Amaral, para Escrivão, nível 8-A, para servir na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 61.508 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.011, de 19 de maio de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado João Francisco do Vale Pereira, para Atendente nível 7,

para servir na Delegacia Estadual em Santa Catarina, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 61.509 — Exonera Zádila Porto Vieira, nº 17.410, do cargo de Servente, nível 5, em face de sua nomeação para Atendente, nível 7, efetuada pela Portaria nº 61.126, de 18 de junho de 1965.

Nº 61.510 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.976, de 19 de maio de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado José William Rebouças Ferreira, para Atendente, nível 7, para servir na Delegacia Estadual no Ceará, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 61.511 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.321, de 28 de junho de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Neusa Rodrigues de Macedo, para Dactilógrafo, nível 7-A, para servir na Delegacia Estadual na Paraíba, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 61.512 — Cancela a Portaria nº 61.002, de 19 de maio de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Eriberto Bittencourt, para Atendente, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Santa Catarina, em face de não haver sido nomeado para Escrivente-Dactilógrafo, nível 7, pela Portaria nº 60.396-64.

Nº 61.513 — Cancela a Portaria número 56.978, de 12 de julho de 1963, que nomeou, interinamente, para Escrivente-Dactilógrafo, nível 7, Silvio José Ferreira Orlandi, nº 17.659, para servir na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 61.514 — Exonera, a pedido, o Escrivão, nível 10-B, Serafim Nogueira Starling, nº 2.284, lotado na Delegacia Estadual em Minas Gerais, a contar de 12-10-61.

Nº 61.515 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.003, de 19 de maio de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado João Otavio Furlado, para Atendente, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Santa Catarina, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 61.516 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.007, de 19 de maio de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Sinval Santos da Silveira, para Atendente, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Santa Catarina, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 61.517 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.008, de 19 de maio de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Nivaldo Pereira, para Atendente, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Santa Catarina, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 61.518 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.009, de 19 de maio de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Marino Budal Tavares, para Atendente, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Santa Catarina, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 61.519 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.010, de 19 de maio de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Agacir Fernandes, para Atendente, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Santa Catarina, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 61.520 — Declara como ocupante da função gratificada de Tesoureiro, símbolo 4-F, a contar de 1º de junho de 1964, da Delegacia Estadual no Amazonas, a Tesoureira Auxiliar, nível 16, Aracy Dantas Cavalcanti, número 1.686.

Nº 61.521 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.009, de 11 de novembro de 1964, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Cecy Nuno Pereira, para Cirurgião-Dentista, nível 20-A, para servir na Delegacia Estadual na Bahia, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 61.522 — Nomeia, em caráter efetivo, o concursado Antonio da Silva Araújo, para Cirurgião-Dentista,

nível 20-A, para servir na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 61.523 — Nomeia, em caráter efetivo, a concursada Therezinha Dou-rado da Cruz, para Cirurgião-Dentista, nível 20-A, para servir na Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 61.524 — Nomeia, em caráter efetivo, o concursado Henrique Ter-teibaum, para Cirurgião-Dentista, nível 20-A, para servir na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 61.525 — Dispensa a Oficiala de Administração, nível 12-A, Neusa dos Santos Freitas, nº 2.585, da função gratificada de Chefe do Setor do Expediente da Secretaria do Conselho Fiscal.

Nº 61.526 — Designa a Escrivã, nível 8-A, Rosa da Silva Diniz, número 12.503, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Expediente, 9-F, da Secretaria do Conselho Fiscal.

Nº 61.527 — Designa a Atendente, nível 7, Maria Gisella Tavares Steele, nº 14.216, para exercer a função gratificada de Assessor do Presidente, 3-F, do Conselho Fiscal.

Nº 61.528 — Designa a Oficiala de Administração, nível 12-A, Neusa dos Santos Freitas, nº 2.585, para exercer a função gratificada de Assistente Especializado, 4-F, do Conselho Fiscal.

Nº 61.529 — Designa o Contador, nível 21-B, Clêro Freitas, nº 2.569, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Controle Patrimonial, 4-F, do Conselho Fiscal.

Nº 61.530 — Designa o Contador, nível 21-B, Oséas Alves de Souza, número 1.844, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção da Receita e Despesa, 4-F, do Conselho Fiscal.

Nº 61.531 — Designa o Arquivista, nível 9-B, José Alfredo Caetano da Silva, nº 13.434, para exercer a função gratificada de Chefe de Administração, 4-F, do Conselho Fiscal.

Nº 61.532 — Designa o Oficial de Administração, nível 14-B, Luiz de Oliveira e Silva, nº 1.183, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete, 5-F, do Conselho Fiscal.

Nº 61.533 — Exonera, a pedido, o Dr. Penn de Moraes Gomes, nº 913, amparado pela Lei nº 4.069-62, lotado na Delegacia Estadual em Mato Grosso, a contar de 29 de janeiro de 1965.

NM. 195 — P. 13.311-65 — Concede ao servidor Josagar Vianna de Amorim a ajuda, de custo do artigo 127, da Lei nº 1.711-52, arbitrando-a em 2 (dois) meses de vencimentos, no valor total de Cr\$ 346.000 (trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros), tendo em vista que o mesmo, lotado na Delegacia Estadual na Paraíba, foi removido "ex officio" para a DE, no Maranhão. Data: 13-8-65.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1965

Nº 79 — Dispensa a Técnica de Mecanização, nível 16-B, Carmen da Silva Santos, nº 1.237, da função gratificada de Chefe do 2º Turno da Turma de Distribuição da Seção Técnica da Divisão de Mecanização deste Departamento, bem como de substituta automática do titular da Seção em referência.

Nº 80 — Dispensa o servidor agregado, Milton Ferreira de Oliveira, número 1.875, da função gratificada de Chefe da Seção Técnica da Divisão de Mecanização deste Departamento, bem como de substituto automático do Diretor da Divisão em referência.

Nº 81 — Designa o Técnico de Mecanização, nível 16-B, Henrique Alves de Carvalho nº 6.812, para exercer a função gratificada de Chefe do 1º Turno da Turma de Distribuição da Seção Técnica, 8-F, da Divisão de Mecanização deste Departamento, dispensando-o de substituto automático do titular do Turno em referência.

Nº 82 — Designa a Estatística, nível 20-B, Dulce Pereira Navarro Cesar, nº 640, para substituta automática do Diretor da Divisão de Mecanização deste Departamento.

Nº 83 — Designa a Oficiala de Administração, nível 14-B, Norma Carmen de Magalhães Torres, nº 642, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Técnica, 4-F, da Divisão de Mecanização deste Departamento, dispensando-a de Chefe do 1º Turno da Turma de Distribuição da referida Seção.

Nº 84 — Designa a Técnica de Mecanização, nível 14-A, Neyde Amorim Fortes, nº 9.451, para exercer a função gratificada de Chefe do 2º Turno da Turma de Distribuição da Seção Técnica, 8-F, da Divisão de Mecanização deste Departamento.

Nº 85 — Designa a Oficiala de Administração, nível 12-A, Maria Eugênia Figueiredo Martins, nº 8.812, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Planejamento, 4-F, do Serviço de Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal deste Departamento.

Nº 86 — Designa a Oficiala de Administração, nível 16-C, Stella de Carvalho da Cruz Ribeiro, nº 313, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Execução, 4-F, do Serviço de Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal deste Departamento.

ATO DA DIRETORIA DA DIVISÃO DO PESSOAL

Apostila — em 17-8-65 — Fica sem efeito a apostila publicada no BDS nº 1-65, de 4-1-65, que agregou ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, a contar de 15-5-62, o servidor Gerardo Magela Fortes Vasconcelos, nº 1.739, Médico, nível 18-B. (RJI nº 1.485, de 27-7-65).

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

NM. 199 — P. 13.538-65 — Aprova a prestação de contas do servidor João Hamilton Ferro Costa, mat. número 1.484, Médico, nível 22-B, no valor de Cr\$ 171.180 (cento e setenta e hum mil cento e noventa cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 12.790 (doze mil setecentos e noventa cruzeiros). Data: 16 de agosto de 1965.

NM. 467 — P. 29.353-64 Vol. I — Aprova a prestação de contas (período de 16-12-64 a 14-3-1965) de Naire Ribeiro Lugo, mat. nº 577, Assistente do DB, no valor de Cr\$ 1.517.300 (hum milhão quinhentos e dezessete mil trezentos cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 504.390 (quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa cruzeiros). Data: 17-8-65.

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACIDENTE DO TRABALHO

NM. 35 — P. 1.577-65 — Aprova a prestação de contas do servidor Antonio José da Rocha, Diretor Agregado, símbolo 2-C, mat. nº 1.109, no valor de Cr\$ 131.110 (cento e trinta e hum mil cento e dez cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 1.110 (hum mil cento e dez cruzeiros). Data: 17-8-65.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Documento número 32.701-65, resolve:

Nº 1.017 — Conceder a Escrivã, nível 8, Benina Kitober, matrícula nº 1.963, dois (2) anos de licença

ca sem vencimentos, na forma do artigo 110 e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Alvaro Augusto Ferreira*, Presidente da Junta Interventora do C. A.

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Documento número 32.821-65, resolve:

Nº 1.018 — Conceder à Escriutária, nível 8-A, Ilka Largacha Gomes, matrícula nº 3.280, dois (2) anos de licença sem vencimentos, na forma do art. 110, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Documento número 27.362-65, resolve:

Nº 1.019 — Conceder à Auxiliar de Enfermagem, nível 8, Irene Florêncio Faria, matrícula nº 7.428, (2) dois anos de licença sem vencimentos, na forma do art. 115 e parágrafos, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Documento número 32.223-65, resolve:

Nº 1.020 — Conceder à Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Ivone Martins Milagres, matrícula nº 1.610, um (1) ano de licença sem vencimentos, na forma do art. 110, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 18.568-65, que apura irregularidades relacionadas com pagamento de funcionários e, considerando que os trabalhos realizados pela Comissão constituída pela PT nº 321, de 19 de março de 1965, com a mesma finalidade não tiveram possibilidade sua conclusão no prazo regulamentar, resolve:

Nº 1.021 — Designar a Procuradora de 3ª Categoria, Elza Ferreira Neves, matrícula nº 4.845, o Oficial de Administração, nível 16-C, Roberto D'Escagnolle, matrícula nº 13, e a servidora Agregada, Maria Thersza Rodrigues Bhirle, matrícula nº 510, para, sob a presidência do primeiro e, em recondução, constituírem Comissão para dar continuidade à apuração de irregularidades do Processo nº 66.135, de 1964, e a consequente responsabilidade dos envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades. — *Alvaro Augusto Ferreira*, Presidente da Junta Interventora do C. A.

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 11.522, de 1960, resolve:

Nº 1.022 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 13 de maio de 1965, "ex vi" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Ana Lourdes de Oliveira Ayrosa, matrícula nº 4.040, contratada em 12 de março de 1960.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 2.753-62, resolve:

Nº 1.023 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir

de 15 de junho de 1962, "ex vi" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Carmelita de Melo Farias, matrícula nº 4.736, contratada em 2 de fevereiro de 1962 e, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado no Processo nº 21.856-64.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.810-60, resolve:

Nº 1.024 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 10 de junho de 1965, "ex vi" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Helena Pereira dos Santos, matrícula nº 4.099, contratada em 10 de maio de 1960.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o Ofício CI-21-65, protocolado sob o nº 35.807-65, resolve:

Nº 1.025 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único, do art. 220, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela PT nº 220, de 23 de fevereiro de 1965.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Ofício GM-BR-995, de 1965, resolve:

Nº 1.026 — Prorrogar por mais (1) um ano, a Portaria nº 296, de 1º de setembro de 1964, que colocou à disposição do Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, o Tesoureiro Auxiliar, nível 18, Flávio Gaberel de Moraes, matrícula número 4.124, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e na forma do despacho exarado no Processo número 11.694-64, resolve:

Nº 1.027 — Designar o Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Guilherme Rodrigues Fernandes, matrícula número 4.083, para integrar a Comissão de Inquérito, instituída pela PT nº 636, de 17 de maio de 1965, em substituição ao Escriutário, nível 10-B, Ivan José de Abreu, matrícula nº 2.356.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, na forma do despacho exarado no Processo nº 59.503, de 1962, relativamente à apuração de irregularidades relacionadas com concessão de aposentadoria, resolve:

Nº 1.029 — Designar o Procurador de 1ª Categoria, Amadeu Macedônio, matrícula nº 15, os servidores agregados Licurgo da Silva Braga, matrícula nº 179 e Miguel Angelo Ferraz, matrícula nº 1.034, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo, acima citado, e a consequente responsabilidade dos envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 54.971, de 1959, resolve:

Nº 1.030 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto a partir de 2 de fevereiro de 1965, "ex vi" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e até ser enquadrado em cargo equivalente

à respectiva função, o Médico, nível 21-A, Walter Akaki, matrícula número 9.069, admitido como credenciado em 13 de novembro de 1959, por Ofício DAM-GD-nº 220-59.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 9.106-60, resolve:

Nº 1.031 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 20 de abril de 1963, "ex vi" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, o Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Wilson Mendonça Cavalcante, matrícula nº 5.213, admitido em 20 de março de 1958, conforme Ofício nº DAD-2.512-DP-2162-58. — *Alvaro Augusto Ferreira*, Presidente da Junta Interventora do C. A.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução Comum da Junta Interventora nº 248, de 9 de julho de 1965, constante do Processo nº 19.293-65, resolve:

Nº 1.032 — Demitir, "a bem do Serviço Público" do Quadro de Pessoal deste Instituto, o Tesoureiro Auxiliar, nível 18, Murilo Martins Fiuza, matrícula nº 6.146, na forma dos artigos 207, item VIII e 209, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, sem prejuízo da ação penal competente.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 7.557, de 1963, resolve:

Nº 1.033 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 28 de maio de 1963, "ex vi" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Servente, nível 5, Carmelita Ferreira dos Santos, matrícula nº 5.977, admitida em 11 de agosto de 1960, conforme Ofício nº DN-1318-TA-284-60.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e na forma do Memorando JI-CA-GP-M-55-65, resolve:

Nº 1.034 — Tornar sem efeito a PT nº 449, de 14 de abril de 1965, que removeu da Delegacia Estadual em Porto Alegre, para esta Sede, a Estatística, nível 19, Terezinha Odete Pinto, matrícula nº 4.810.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo número 20.288-60, resolve:

Nº 1.035 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 10 de maio de 1965, "ex vi" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Escrevente Dactilógrafa, nível 7, Inês de Oliveira Araújo, matrícula número 5.135, admitida em 26 de janeiro de 1960, em forma de "Adjudicação de Serviços a Terceiros".

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo número 8.802-61, resolve:

Nº 1.036 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 23 de maio de 1965, "ex vi" da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, o Escrevente Dactilógrafa, nível 7 — Evaristo Caetano de Azere, matrícula nº 5.246, admitido em 13 de maio de 1960, em forma de "Adjudicação de Serviços a Terceiros".

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e conside-

rando o que consta do processo número 1.923-60, resolve:

Nº 1.037 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 21 de março de 1965, "ex vi" da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7 — Iracy Souza Walsh, matrícula número 5.414, admitida em 25 de janeiro de 1960, em forma de "Adjudicação de Serviços a Terceiros".

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo número 12.058-60, resolve:

Nº 1.038 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 3 de junho de 1965, "ex vi" da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Servente, nível 5 — Clara de Oliveira Reis, matrícula nº 4.051, contratada em 4 de março de 1960.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo número 8.778-61, resolve:

Nº 1.039 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 14 de junho de 1965, "ex vi" da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Servente, nível 5, Dirce Faria do Nascimento, matrícula nº 5.110, admitida em 24 de maio de 1960, em forma de "Adjudicação de Serviços a Terceiros".

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo número 2.965-62, resolve:

Nº 1.040 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 11 de agosto de 1963, "ex vi" da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, Ivonete Ferreira de Oliveira, matrícula nº 5.919, contratada em 2 de janeiro de 1962, e, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado no processo nº 2.397-62.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo número 57.436-58, resolve:

Nº 1.041 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 22 de dezembro de 1964, "ex vi" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7 — Marly de Oliveira Martins Ribeiro, matrícula nº 3.920, contratada em 13 de maio de 1958.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo número 67-61, resolve:

Nº 1.042 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 13 de maio de 1962, "ex vi" da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7 — Maria Stella da Silva Ribeiro, matrícula nº 4.216, admitida em 25 de maio de 1960, em forma de "Adjudicação de Serviços a Terceiros" e, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado no processo nº 2.602-64.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do ofício DNPS-SA-2.609-65, protocolado neste Instituto sob o nº 33.547-65, resolve:

Nº 1.043 — Colocar à disposição do Departamento Nacional da Previdência Social, o Oficial de Administração,

nível 12, Estavam Carlos Lima Maia, matrícula nº 4.103, para servir na Representação deste Departamento em Brasília, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, pelo prazo de 1 (um) ano.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do ofício DNPS-SA-2.609-65, protocolado neste Instituto sob o nº 33.547-65, resolve:

Nº 1.044 — Colocar à disposição do Departamento Nacional da Previdência Social, a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Elza de Souza Cavalcante, matrícula nº 5.000, para servir na Representação deste Departamento em Brasília, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo número 26.734-60, resolve:

Nº 1.045 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 17 de maio de 1965, "ex vi" da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Escrevente-Datilógrafa, nível 7 — Irene Valverde, matrícula nº 4.082, contratada em 18 de abril de 1960.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e na forma do despacho exarado no processo nº 25.370-65, para apuração de fatos relativos a incidente com representante sindical, resolve:

Nº 1.046 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, José Maria Monteiro da Costa, matrícula nº 4.848, o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C José de Mesquita, matrícula nº 190, e a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Walkyria de Figueiredo, matrícula nº 3.852, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo, acima citado, e a consequente responsabilidade dos envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e na forma do memorando SCA-M-368-65, resolve:

Nº 1.047 — Designar o Procurador de 2ª Categoria Giacomino Ruscigno, matrícula nº 822, os servidores agregados Washington Ribeiro Simões, matrícula nº 513 e Maria Tereza Rodrigues Bhirle, matrícula nº 510, para, em recondução, sob a presidência do primeiro, constituírem Nova Comissão incumbida de dar continuidade à apuração de irregularidades constantes do processo nº 18.394-65 e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo nº 47.228-64, relativamente a irregularidades apontadas em processo de nomeação de Procurador, resolve:

Nº 1.048 — Designar os servidores Agregados, Cesar Augusto Sabola, matrícula nº 208, Tertulino Ferreira da Silva, matrícula nº 602, e Adahyr Pires Domingues, matrícula nº 76, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo, acima citado, e a

consequente responsabilidade dos envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo nº 64-61, resolve:

Nº 1.049 — Colocar à disposição do Departamento Nacional da Previdência Social, para servir junto à Representação deste Departamento em Brasília, a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Eimar dos Santos Castro, matrícula nº 5.018, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, pelo prazo de 1 (um) ano.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo nº 64-61, resolve:

Nº 1.050 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 1º de abril de 1965, "ex vi" da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Maria José Farinha, matrícula nº 4.210, admitida em 7 de abril de 1960, em forma de "Adjudicação de Serviços a Terceiros."

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do telegrama da Delegacia Estadual em Recife, protocolado sob o nº 37.432-65, resolve:

Nº 1.051 — Designar o Tesoureiro Auxiliar, nível 18, Abram Fairstein, matrícula nº 4.349, e o Fiscal de Previdência, nível 17, Climaco Mailman Saldanha, matrícula nº 2.487, para integrarem a Comissão de Inquérito constituída pela Portaria nº 937, de 8 de julho de 1965, em substituição ao Escriturário, nível 10-B, Romildo Sócrates Padilha Cavalcante, matrícula nº 417 e ao Oficial de Administração, nível 14-B, José Alfredo de Almeida Brandão, matrícula nº 285, respectivamente.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e na forma do ofício JI-CA-GP-M-57-65, resolve:

Nº 1.052 — Aplicar ao servidor José Bezerra de Araújo, matrícula número 952, atualmente lotado na Agência em Macau, a pena de suspensão, por trinta (30) dias, na forma dos artigos 201, item III e 205, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o parágrafo único, do art. 217, da referida Lei.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e na forma do despacho exarado no ofício CI-Nº 29-65, instituída pela Portaria número 434-65, resolve:

Nº 1.054 — Designar o Procurador de 2ª Categoria, Giacomino Ruscigno, matrícula nº 822, a Escriturária, nível 10-B, Abigail Goes Aguiar, matrícula nº 709 e o servidor agregado, Oswaldo Maurício Dutra, matrícula nº 68, para, sob a presidência do primeiro e, em recondução, constituírem Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo número 47.231-64 e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o

que consta do processo nº 37.153-58, resolve:

Nº 1.056 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 11 de fevereiro de 1965, "ex vi" da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e até seu enquadramento definitivo, a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Maria Aparecida de Queiroz Santos Rodrigues, matrícula nº 3.830, contratada em 15 de maio de 1958.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando a Resolução Comum da Junta Interventora nº 252-65, constante de processo nº 31.189-65, resolve:

Nº 1.057 — Demitir, "a bem do Serviço Público", do Quadro de Pessoal deste Instituto, o Fiscal de Previdência, nível 17, Lázaro Moreira, matrícula nº 7.280, na forma dos artigos 207, item II e 209, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, sem prejuízo da ação penal que couber.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo nº 20.290-60, resolve:

Nº 1.058 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 9 de março de 1965, "ex vi" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Carmi Fernandes de Almeida, matrícula número 5.150, admitida em 11 de março de 1960, em forma de "Adjudicação de Serviços a Terceiros."

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do ofício DNPS-SA-número 3.006, protocolado neste Instituto sob o número 37.004-65, resolve:

Nº 1.059 — Colocar à disposição do Departamento Nacional da Previdência Social, a Oficiala de Administração, nível 12, Amarina Valença Pereira Franco, matrícula nº 419, para servir no Gabinete do Diretor-Geral, do Departamento, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, pelo prazo de um (1) ano.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo nº 8.788-61, resolve:

Nº 1.061 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 3 de outubro de 1964, "ex vi" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, o Auxiliar de Enfermagem, nível 8, Dalto Azevedo Dias, matrícula número 6.178, admitido em 25 de junho de 1959, em forma de "Adjudicação de Serviços a Terceiros."

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do ofício H.C. Mar. — GD-192-65, resolve:

Nº 1.062 — Dispensar o Médico, nível 21, David Sarmiento de Barros, matrícula nº 1.028, de substituto eventual do Diretor do Hospital Central dos Marítimos.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo número 54.352-61, resolve:

Nº 1.064 — Exonerar, a pedido, o Escrevente Datilógrafa, nível 7, Iteirino, Walter Galileu Martins Pastana, matrícula nº 4.885, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso

de suas atribuições e, considerando o que consta do processo nº 46.451-62, resolve:

Nº 1.065 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 27 de fevereiro de 1965 "ex vi" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, o Escrevente Datilógrafa, nível 7, Elias Scheidegger Filho, matrícula número 5.268, admitido em 18 de fevereiro de 1960, em forma de "Adjudicação de Serviços a Terceiros". — Alvaro Augusto Ferreira, Presidente da Junta Interventora do C.A.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.066 — Prorrogar por noventa (90) dias o prazo para a apresentação na Delegacia Estadual em Santos, da Médica, nível 21, Eliza Pinheiro Mendonça, matrícula nº 4.509, removida conforme PT nº 439, de 2 de abril de 1965.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo nº 38.583-64, resolve:

Nº 1.067 — Conceder aposentadoria ao Auxiliar de Portaria, nível 7-A, Ilê Santos, matrícula nº 859, de acordo com o que dispõe o artigo 176, item III, combinado com o item III, do artigo 178, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos mensais de Cr\$ 92.500, sendo: Vencimentos, nível 7, Cr\$ 75.000; Quinquênios 10% — Cr\$ 7.500; Salário Família — Cr\$ 10.000, e, devendo ser observado o artigo 1º, da Lei número 2.332, de 8 de novembro de 1954.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo número 41.294-64, resolve:

Nº 1.068 — Conceder aposentadoria à Servente, nível 5, Maria de Lourdes Dias Pereira, matrícula nº 3.640, de acordo com o que dispõe o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo ser cumprido o artigo 1º, da Lei 2.332, de 8 de novembro de 1954, com os proventos mensais de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros).

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo número 33.259-58, resolve:

Nº 1.070 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 9 de julho de 1963, "ex vi" da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e até seu enquadramento definitivo, o Escrevente Datilógrafa, nível 7, Mauro Mello Benvenuto, matrícula número 2.949, contratado em 13 de maio de 1958.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo nº 23.972-65, resolve:

Nº 1.071 — Conceder aposentadoria ao servidor agregado, símbolo 6-C, Arthur Leite Sobrinho, matrícula número 244, de acordo com o que dispõe o artigo 176, item II, combinado com o item III, do artigo 184, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos mensais de Cr\$.. 480.500 sendo: Vencimentos, símbolo 6-C — Cr\$ 317.000; Quinquênios 30% — Cr\$ 95.100; 20% item III, do artigo 184, da Lei nº 1.711-52 — Cr\$ 63.400; Salário família — 8.000.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Proc. nº 49.016-65 — Adroaldo de Alencar Costa — Viagem em objeto de serviço. — Homologo a viagem a que se refere o memo. — Marcos Botelho, Presidente.

Proc. nº 49.047-65 — Memo DCT — 82-65 — Reembolso de despesas — Autorizo. — Marcos Botelho, Presidente.

Serviços Gerais de Administração

Proc. nº 47.232-65 — Jeovani Quintas Guimarães, irmão do ex-servidor Celso Soares Guimarães, solicita pagamento de auxílio-funeral. — Autorizo, na forma proposta pelo SGP.

SG., em 28-7-65. — Doris Tapares da Cunha — Diretor Substituto.

Proc. nº 10.684-65 — Ismael Cunha, Servente, nível 5, solicita pagamento de auxílio-doença. — Concedo o auxílio-doença, nos termos do artigo 143, da Lei nº 1.711-52, face às informações e pareceres.

2. Ao SGP, para as providências complementares.

SG., em 29-7-65. — Doris Tapares da Cunha — Diretor Substituto.

Proc. nº 9.961-65 — Hélio Chagas, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, requer pagamento de auxílio-doença. — Defiro o pedido de auxílio-doença, nos termos do artigo 143, da Lei nº 1.711-52, de acordo com as informações e pareceres.

2. Ao SGP.

SG., em 14-7-65 — Elvo Santoro — Diretor.

Proc. nº 34.113-63 — Sylvio de Lima Gonçalves Pereira, Procurador de 1.ª Categoria, requer aprovação da prestação de contas referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, nos termos do parecer do SGP, arbitrando as diárias em Cr\$ 8.376.

SG., em 6-7-65 — Elvo Santoro — Diretor.

Proc. nº 41.280-65 — Despesas realizadas pela ADF com o sepultamento dos ex-servidores Edison Dutra Neves e Dora Dias Saraiva, falecidos em desastre automobilístico na cidade de Conselheiro Lafaiete — Minas Gerais. — Homologo os pagamentos efetuados através das APs-ADF nº 65 e 428-65, face aos pareceres, emissão da OR-ADF número 249-65 e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente de fls. 10.

SG., em 20-7-65 — Elvo Santoro — Diretor.

Proc. nº 41.090-65 — Verbena Daniel — Chefe da POX, requer aprovação de prestação de contas referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, nos termos do parecer do SGP, arbitrando as diárias em Cr\$ 21.000.

SG., em 15-7-65 — Elvo Santoro — Diretor.

Proc. nº 44.900-65 — Celio Caldeira Boecker — Prestação de Contas por motivo de viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, nos termos do parecer do SGP, arbitrando as diárias em Cr\$ 23.100.

SG., em 23-7-65 — Elvo Santoro — Diretor.

Proc. nº 85.663-64 — Berylo Travizani de Souza, Chefe de Divisão 4-C, requer aprovação da prestação de contas referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, nos termos do parecer do SGP, arbitrando as diárias em Cr\$ 2.333.

SG., em 19-7-65 — Elvo Santoro — Diretor.

Proc. nº 31.302-63 — Hélio Monteiro de Araújo, Delegado, requer aprovação da prestação de contas referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, nos termos do parecer do SGP, arbitrando as diárias em Cr\$ 3.500.

SG., em 19-7-65 — Elvo Santoro — Diretor.

Sanatório Alcides Carneiro

Nº 12.849-65 — Armando Bazzarelli, Assistente Comercial nível 14, solicita restabelecimento de salário-família. — autorizo o restabelecimento da cota de salário-família relativa ao dependente Gilsa Bazzarelli, a contar de janeiro de 1955, face ao disposto no art. 133, item IV, da Lei nº 1.711-52, e de acordo com os pareceres.

SAC, 3-6-65. — José Gabriel da Silva Carvalho — Diretor Substituto. Nº SAC-315-65 — Maria Manoelina Mendes, viúva do ex-servidor Thiago Mendes, solicita concessão de salário-família. — Concedo o salário-família relativo ao dependente Waldir Thiago Mendes, a partir de setembro de 1964, face ao disposto no art. 34 da Lei nº 488-48 e o parecer do DASP publicado no D.O. de 18-11-49, pag. 16.149, e de acordo com as informações e pareceres.

SAC, em 6-5-65 — José Gabriel da Silva Carvalho — Diretor Substituto.

Nº SAC-347-65 — Maria Manoelina Mendes, viúva do ex-servidor Thiago Mendes, Copeiro nível 4-A, requer o pagamento da diferença de vencimentos decorrente da Lei nº 4.245 de 1964. — Autorizo o pagamento à viúva do servidor Thiago Mendes, falecido em 18-7-64, da diferença de vencimentos a que o mesmo faria jus no período de 1-6-64 a 18-7-64, face à aplicação da Lei nº 4.345-64, de acordo com as informações e pareceres.

SAC, em 9-6-65 — José Gabriel da Silva Carvalho — Diretor Substituto.

Relação de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço autorizado pelo Sr. Diretor do SAC, em 31-5-65

Antônio Pacheco — Garção nível 5-A — 10%.

Geremário Gomes da Cruz — Copeiro nível 8-B — 10%.

Isolina Vieira Mesquita — Servçal nível 5-A — 10%.

Yedo da Silveira Bruno — Copeiro nível 6-B — 10%.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20,
DE 11 DE AGOSTO DE 1965

Em consequência dos últimos acordos do Supremo Tribunal Federal, sobre o exercício profissional de bacharel em química, formado e registrado antes da criação dos Conselhos de Química e usando das atribuições que lhe confere o alínea "f" do art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho, de 1956, o Conselho Federal de Química resolve:

Art. 1º O registro nos Conselhos Regionais de Química, los bacharéis em química diplomados no Brasil e registrados no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, anteriormente à vigência da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, deverá processar-se na forma prevista no parágrafo segundo do art. 1º da Resolução nº 5, de 5 de março de 1958, deste Conselho Federal de Química.

Art. 2º Ficam sem efeito as disposições contrárias.

Juvenal O. A. Dória, Presidente. — Jorge da Cunha, Secretário.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 50-A, DE 23 DE
OUTUBRO DE 1964

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 423ª Sessão Ordinária, resolve:

Constituir uma Comissão composta dos Conselheiros Roberto de Freitas Oliveira, Jayme de Mello Fonseca e Carlos Alberto de Barros Lameira, a fim de promover estudo das propostas apresentadas para execução de obras de instalação da sede própria do Conselho, apresentando parecer sobre soluções viáveis de investimento.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1964. — Mario Castro Alves, Presidente. — Domingos Pinto da Rocha, Secretário.

RESOLUÇÕES Nº 66-A, DE 4 DE
MARÇO DE 1965

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 436ª Sessão Ordinária, resolve:

I — Autorizar o registro do diploma de bacharel em Ciências Econômicas e expedição de Carteira de Identidade Profissional do seguinte economista:

Proc. nº 109-65 de Luiz Henrique Faria Ribeiro — Cart. nº 2.561.

II — Autorizar o registro e expedição, em caráter provisório, de carteiras de identidade profissional dos seguintes bacharéis em Ciências Econômicas:

Proc. nº 106-65 de Paulo Pereira Ramos — Cart. nº 2.553.

Proc. nº 107-65 de João Pedro Francisco Filho — Cart. nº 2.560.

Sala das Sessões, 4 de março de 1965. — Mario Castro Alves, Presidente. — Domingos Pinto da Rocha, Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 5 DE
AGOSTO DE 1965

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 454ª Sessão Ordinária, resolve:

I — Autorizar o registro do diploma de bacharel em Ciências Econômicas, dos seguintes economistas:

Proc. nº 387-65 de Walter Arnaud Mascarenhas — Cart. nº 2.613.

Proc. nº 389-65 de Ubirajara Figueiredo Ferreira — Cart. nº 2.672.

Proc. nº 395-65 de Iracy Gomes Medeiros — Cart. nº 2.675.

Proc. nº 399-65 de Fernando Zenobio Affonso de Carvalho — Cart. número 2.259.

Proc. nº 402-65 de Antonio Geraldo de Azevedo Cavalcanti — Cart. número 2.676.

II — Autorizar o registro e expedição, em caráter provisório, da carteira de identidade profissional dos seguintes bacharéis em Ciências Econômicas:

Proc. nº 386-65 de Albert Isaac Arar — Cart. nº 2.671.

Proc. nº 392-65 de Claudio Varasano — Cart. nº 2.673.

Proc. nº 393-65 de Celso Luiz Rocha Serra — Cart. nº 2.674.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1965. — Mario Castro Alves, Presidente. — Carlos Alberto de Barros Lameira, Diretor-Secretário.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ata da Sessão nº 104, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, realizada em 20 de julho de 1965

A vinte de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, às quatorze horas, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a Presidência do Engenheiro José Hermogenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros Efetivos Durval Lôbo, Celso Suckow, da Fonseca, Cicero Vianna Cruz, Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Wanderley de Araujo Pinho, e Conselheiro Suplente Rubens do Amaral Portella, e ainda, do Consultor-Jurídico do Conselho Dr. Pedro Paulo de Castro Pinheiro, na forma regimental é realizada a sessão número setecentos e quatro (704). Na ausência justificada do Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, funcionou o Suplente anteriormente mencionado. — Com a palavra o Senhor Presidente comunica que a sessão tem o fim especial de aprovar parecer da Comissão de Tomada de Contas em processo de prestação de contas do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 9ª Região (Ceará) relativo ao exercício de 1964. — Estando ausente o Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, membro da Comissão, é designado para substituí-lo o Conselheiro Durval Lôbo. O Conselho aprova o parecer da Comissão antes mencionada, composta dos Conselheiros Antonio Wanderley de Araujo Pinho, Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque e Durval Lôbo, encaminhando ao Tribunal de Contas da União, o processo de prestação de contas do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 9ª Região (Ceará), referente ao exercício de 1964. — Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspende a sessão por quinze minutos para lavratura da ata. — Reaberta a sessão é lida e aprovada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário, pelo Sr. Presidente e por todos os Senhores Conselheiros presentes. — Cicero Vianna Cruz, Secretário. — José Hermogenes Tolentino de Carvalho, Presidente. — Confere com original — Visto — Geraldo Mafra, Oficial de Administração, nível 12.

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 6 DE
JULHO DE 1965

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946; e

Considerando representação que lhe foi feita pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura da 6ª Região;

Considerando que mediante convênio mantido entre o Ministério da Marinha e a Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, vem esta mantendo curso de Engenheiros de Construção Naval, expedindo, no entanto, diplomas com título de "Engenheiros-Navais";

Considerando que até o presente, não foram baixadas as atribuições civis dos Engenheiros-Navais conforme determina o art. 16 do Decreto-lei

nº 8.820, de 10 de janeiro de 1946, resolve:

Art. 1º Ficam estendidas aos Engenheiros-Navais, diplomados pelas escolas de engenharia do País, as atribuições concedidas aos Engenheiros de Construção Naval previstas no art. 3º da Resolução nº 49, de 25 de julho de 1946.

Art. 2º Em virtude da proposta do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura formulada nos termos do art. 4º da Resolução nº 131, torna-se desnecessário o cumprimento das demais disposições da mesma Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1965.
— Cícero Viana Cruz, Secretário.
— José Hermogenes Tolentino de Carvalho, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 195

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Cezarino Borges Oliveira, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965.
— Farm. Cendy de Castro Guimarães, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 196

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Casua Mituuti, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965.
— Farm. José Aleixo Prates e Silva, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 197

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Plínio Leonardi, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965.
— Farm. José Aleixo Prates e Silva, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 198

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Heitor Serapião, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965.
— Farm. José Aleixo Prates e Silva, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 199

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Alvarim Pires Couto, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo procedente para o efeito de deferir o seu pedido de inscrição, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965.
— Farm. José Aleixo Prates e Silva, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 200

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Ruy da Costa, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente para o efeito de deferir o seu pedido de inscrição, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965.
— Farm. José Aleixo Prates e Silva, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 201

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Masayuki Ezaki, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

improcedente, mantendo sua inscrição no Quadro III — Oficial de Farmácia Licenciado, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965.
— Farm. Oscar Nassif, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 202

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Fernando Teixeira, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965.
— Farm. Oscar Nassif, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 203

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Hélio Marino, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965.
— Farm. Eduardo Wal, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 204

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do

recurso de Benedito Batista dos Santos Junior, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo procedente para o efeito de deferir o seu pedido de inscrição, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965.
— Farm. Eduardo Wal, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 205

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso do Fidêncio Romeu Troncarelli, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965.
— Farm. Jamil Issy, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 206

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Oswaldo Franco, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965.
— Farm. Jamil Issy, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 207

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de José Maria Camargo, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo procedente para o efeito de deferir o seu pedido de inscrição, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965.
— Farm. Jamil Issy, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 208

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Antônio da Aparecida, Pinto de Moraes, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965.
— Farm. Sérgio De Meda Lamb, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 209

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Francisco Amaro de Oliveira, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo —

DIREITO DE GREVE

Lei Nº 4.330 — DE 1-6-64

★

DIVULGAÇÃO Nº 914

Preço: Cr\$ 50

★

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.
Sala das Sessões, 6 de julho de 1965. — Farm. Manoel Rosa Bento Júnior — Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões — Presidente.

ACÓRDÃO Nº 210

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Alcides Prado Pereira, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, mantendo sua inscrição no Quadro III — Oficial de Farmácia Licenciado, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965. — Farm. Manoel Rosa Bento Júnior — Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões — Presidente.

ACÓRDÃO Nº 211

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Idezio Aurichio, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV de artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965. — Farm. Manoel de Souza Gomes Júnior — Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões — Presidente.

ACÓRDÃO Nº 212

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Júlio Kishinami, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965. — Farm. Manoel de Souza Gomes Júnior — Relator. — Farmacêutico Eduardo Valente Simões — Presidente.

ACÓRDÃO Nº 213

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Samuel da Silva Rosa, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965. — Farm. Manoel de Souza Gomes Júnior — Relator. — Farmacêutico Eduardo Valente Simões — Presidente.

ACÓRDÃO Nº 214

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Edgard Castro Coelho, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965. — Farm. Manoel de Souza Gomes Júnior — Relator. — Farmacêutico Eduardo Valente Simões — Presidente.

ACÓRDÃO Nº 215

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Cláudio Macedo, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965. — Farm. Manoel de Souza Gomes Júnior — Relator. — Farmacêutico Eduardo Valente Simões — Presidente.

ACÓRDÃO Nº 216

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Chojun Yonaha, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente para o efeito de deferir o seu pedido de inscrição, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1965. — Farm. Manoel de Souza Gomes Júnior — Relator. — Farmacêutico Eduardo Valente Simões — Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICASDEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEMEDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 75-65

Rodovia: BR-104/PB (antiga BR-10).

Trecho: Campina Grande-Espança.

Obra: Construção da superestrutura (conclusão) da ponte sobre o riacho Amarelo.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10.00 horas do dia 15 de maio de setembro de 1965, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 75-65", o primeiro com o subtítulo — "Proposta", e segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em três vias: a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social); b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará e executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER.

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra contado em dias consecutivos; f) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38 parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25.7.55);

h) diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

§ 1º Instalações;

§ 2º Colocação de ferro no canteiro de serviço;

§ 3º Infraestruturas;

Encontros;

§ 4º Superestruturas;

Escoramento;

Fôrmas;

Armação;

Concretação;

§ 5º Acabamentos;

Pavimentação;

Guarda-córpo;

Pintura e sinalização.
i) Prova de cumprimento da Lei 4.440 de 27.10.64;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e i, fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Prova de Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 300 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 30 metros no prazo de 120 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificação nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito da caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de Débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recebimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea f, do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em

poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra do valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e exportação do Banco do Brasil S.A., e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acórdão com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção da superestrutura (conclusão) da ponte sobre o riacho Amarelo na rodovia BR-104/PB/, (antiga BR-103), trecho Campina Grande-Esperança.

12. A obra em questão apresenta estrado em tangente em nível, na cota 30,000, com 10m de largura total e apoiado em duas vigas paralelas com um vão de 20m e os extremos em balanço com 5m cada suportados por dois pares de pilares fundados diretamente no terreno.

V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte (Des. DCTT/SCOA 66/64), que será fornecida àqueles que o desejarem.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.

16. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para deter-

minação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4"x4"x3/8"x8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCCs/57).

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura de contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir do dia do início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidos no projeto;

f) modificações de projeto.

VIII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato, o qual será regido pelo diagrama de avanço dos serviços.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título de adiantamento importância nunca superior a 70% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adian-

tamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontes, desbriolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços da fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta da verba CE/63-Lei 4.239-63 — Decreto 53.090-63 — Sudene.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

31. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes do DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexecutada informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

32. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interposição Judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

33. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER;

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Reajustamento

34. Os preços propostos para concreto estrutural, fôrças, armação e mais elementos da infraestrutura, a critério do DNER necessários para atingir o valor de 70% do preço global proposto, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei 4.370 de 28.7.64, subordinando-se ao cronograma financeiro e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20.4.65.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

35. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes no ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

36. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedor a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 3º do presente Edital.

XIII — Disposições Gerais

37. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

38. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras da Arte).

39. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no Parágrafo 20.

40. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura dos termos deste Edital, sendo atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

42. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1965.
— Engº Salvan Borborema da Silva, Presidente da COSO.

RODOVIA: BR-104-PF (antiga 2R-10)

ANEXO I

OBRA: Construção de superestrutura (conclusão) da ponte sobre o riacho Amarelo.

TRECHO: Campina Grande-Esperança.

EDITAL N.º 75-65

QUADRO DE QUANTIDADE

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO — Cr\$		PREÇO Cr\$
			Em algarismos	Por extenso	
1. Aço CA-37 qualquer bitola	kg	6.706			
2. Concreto Rc28 igual ou maior que 225 kg/cm ²	m ³	128			
3. Formas	m ²	730			
4. Escoramento	m ³	2.150			
5. Concreto Rc28 = 350 kg/cm ²	m ³	22,14			
6. Guarda corpo	ml	60			
7. Drenos ø 2"	u	8			
8. Cantoneiras metálicas de 4" x 4" x 3/8" x 8,20 m	u	2			
9. Junta longitudinal de 1" x 11 cm com faixa de 10 cm ambas de asfalto	ml	30			
10. Pintura a cimento	m ²	800			
11. Pintura a cal no guarda corpo e guarda roda	m ²				
12. Sinalização	mil	60			

Concorrência Pública - Edital n.º 67-65
Publicado no Diário Oficial de 17-8-65

Retificação

Rodovia: BR-116-RJ (antiga BR-1-RJ)
Trecho: Divisa GB-RJ — Divisa RJ-SP.

Obra: Construção de duas pontes em concreto armado sobre o rio Goiabal e sobre o córrego Paraíso.

Retificação

1) Capítulo III, item 10, inclua-se: "em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de Débitos do D.N.E.R."

2) Capítulo IV, item 11, letra b, onde se lê: pares — leia-se: pares de pilares.

3) No quadro de quantidades da Ponte Rio Goiabal — item 5 — onde se lê: 37-CA, leia-se: CAT-50.

4) No quadro de quantidades da Ponte Rio Goiabal — item 8 — onde se lê: 195,3, leia-se: 105,5 e no item — leia-se: ml 40.

Edital n.º 66-65 - Concorrência Pública
Publicado no Diário Oficial em 16-8-65

Retificação

1) Capítulo III, item 9, § 2º, onde se lê: ... abertura das propostas — leia-se: abertura dos anteprojetos.

2) Capítulo III, item 9, § 4º, onde se lê: ... requerimento dos interessados os quais só poderão etc....; leia-se: requerimento dos interessados exceção feita aos 3 primeiros colocados, os quais só poderão e etc....

3) Capítulo VII, item 24, leia-se: O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

4) Capítulo VII, item 25, leia-se: O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com três cópias heliográficas, será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado de memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura, das sondagens de reconhecimento do subsolo das plantas e perfil topográfico da travessia e do orçamento para a execução da obra (circular DG-97-62).

Edital n.º 63-65 — Publicado no Diário Oficial de 19-8-65

Rodovia: BR-381-MG (antiga BR-55-MG).

Trecho: Belo Horizonte — São Gonçalo.

Retificação

No preâmbulo, onde se lê: BR-38-MG e etc..., leia-se: BR-381-MG e etc...

No preâmbulo, onde se lê: ... que fará realizar às horas e etc... leia-se: ... que fará realizar às 14,30 horas e etc.

Edital n.º 69-65 — Publicado no Diário Oficial de 19-8-65

Rodovia: BR-331-MG (antiga BR-55-MG).

Trecho: Rio Verde — Divisa SP-MG.

Retificação

No preâmbulo, onde se lê: (Caracau) Km 38 (Pouso Alegre), leia-se: (Caracau) Km. 330 (Pouso Alegre). Capítulo VI, item 18, alínea b, leia-se: b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

EDITAL

Citação de Osmar Ferreira, que se encontra em lugar incerto e ignorado.

A Comissão de Inquérito de que trata a Portaria n.º 296, de 9 de agosto de 1965, do Sr. Interventor, desta Autarquia, impossibilitada de efetuar a citação pessoal de Osmar Ferreira, acusado de ter abandonado o serviço, por se encontrar em lugar incerto e ignorado, vem, pelo presente Edital, cientificá-lo para, no prazo de 15 dias, comparecer perante a Comissão de Inquérito que funciona na sala da Procuradoria desta Autarquia, sita na Av. Rodrigues Alves, 303-331. Caso não o faça, decorrido aquele prazo, será ele considerado revel, dando-se-lhe defensor na forma da lei.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1965. — Dalva San Martin Ferreira, Secretária da Comissão.

Dias: 27, 30 e 31-8-65.
(N.º 38.588 — 20-8-65 — Cr\$ 9.180).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 159-65

Serviços:

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 16 horas do dia 16 do mês de setembro de 1965, na sede do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento a rua Piauí n.º 1.336 — Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais, concorrência pública, para a execução dos serviços acima descritos, mediante as condições seguintes:

1 — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa

RADIODIFUSÃO

Decreto n.º 52.795 - de 31-10-1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DIVULGAÇÃO N.º 940

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento Concorrência Pública — Edital número 159-65", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) certidão negativa do Imposto de Renda e do Adicional do Imposto de Renda;

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregado e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativas (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título II, do Decreto 48.959-A, de 19 de junho de 1960;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado obras em concreto com volume mínimo de 500 m3 (quinhentos metros cúbicos);

l) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 15-9-65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g e h, fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) e Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou le-

tras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, objeto do Edital nº 159-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo Único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: execução de obras civis referentes ao abastecimento d'água da Cidade de Itanhadú, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato, em milhões de cruzeiros).

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviço expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 4.1.1.3.K.14.2.1.20.61 — do Orçamento da União de 1965, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de in-

doneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.437, de 7 de novembro de 1962, (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da concorrência, na qual se mencionará todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessárias à execução das obras, serão fornecidas aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1965. — Ref. Processo número 3.356-65. — Francisco José Teixeira Machado — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

EDITAL Nº 1.277

De ordem do Sr. Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados, que em data de 21 de julho de 1965, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Multa:

Nº 11.618 — Adelino de Almeida — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do CONFEA.

Nº 11.619 — Antonio Vieira — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23-6-1964, do CONFEA.

Nº 11.620 — Aluizio Soares Leite — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do CONFEA.

Nº 11.621 — Ata Termo Industrial Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.622 — Sociedade Imobiliária Construtora e Engenharia Sidel — Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.623 — Construtora Candelária Ltda. — Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.624 — Etel Empresa Técnica de Engenharia Ltda. — Infração do art. 8º do Decret nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.625 — David Rosenbust — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 11.626 — Condomínio do Edifício Marco Olavo — Infração do artigo 8º do Dec. nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 11.627 — A Sêda Moderna — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141 de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 11.628 — Aníbal Alves — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 11.629 — Espólio Vicente Marchesano — Infração do art. 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do CONFEA.

Nº 11.630 — Vidraçaria J. Araújo S.A. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 11.631 — Empresa Metropolitana de Instalações Ltda. — Infração do art. 8º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.632 — Adolfo Tendler — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 11.633 — João da Costa Trigo e outros — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do CONFEA.

Nº 11.634 — Manoel João da Silva — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933, com o artigo 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 11.635 — Luiz Martins da Rocha — Infração do art. 8º do Decreto nú-

mero 23.569, de 1.12.1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do CONFEA.

Nº 11.636 — Decoraso Dante Di Tullio — Infração do art. 8º do Dec. número 23.569, de 11.12.1933, com o artigo 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 11.637 — Mário Rezende de Figueiredo — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do CONFEA.

Nº 11.638 — G. Pereira & Filhos Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.639 — Augusto de Oliveira Bastos — Infração dos artigos 1º 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.640 — José Diniz Maia de Almeida — Infração do artigo 7º combinado com o 44º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.641 — José Manoel Marques — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.642 — Alfredo Baeta Neves — Infração do art. 7 do Decreto número 23.569 de 11.12.1933.

Nº 11.643 — Vinil Serviços Técnicos Representações Ltda. — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.644 — Elevadores Otis S.A. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.645 — Edmaro Cia. Comércio e Engenharia — Infração do artigo 7 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.646 — Arlindo de Souza Ferreira — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.647 — Eneas Francisco Maranhão — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.648 — Arlindo de Souza Ferreira — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do CONFEA.

Nº 11.649 — Moisés José Furtado — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.650 — Walter C. da Silva Pinto — Infrações dos artigos 1º 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.651 — Revil S.A. Construtora e Incorporadora — Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.652 — Jorge Martinho — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.653 — Paul Johann Eishaj — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.654 — Socrates Marques da Silva — Infrações dos artigos 1º 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.655 — Alvinio Igueiredo Madeira — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do CONFEA.

Nº 11.656 — Roberto Cortines — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.657 — Lunar Decoragões e Montagens Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.658 — Paulo Andrade — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.659 — Luiz Fernando Rodrigues Ianeli — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 1.12.1933.

Nº 11.660 — Joaquim Batista da Silveira — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 11.661 — Conservadora Brasileira Prédio Ltda. — Infração do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.662 — Antônio da Cunha Cavacas e outros — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 11.663 — Valentim Fernandes Arêde — Infração do artigo 3º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do CONFEA.

Nº 11.664 — Predial Furnas Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 11.665 — Abílio Rosa — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do CONFEA.

Nº 11.666 — F. P. Leal & Cia. Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933, com o artigo 4º da Res. 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 11.667 — Raymundo Paes Barreto Pessoa — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.668 — Condomínio do Edifício Sans Souci — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 11.669 — Construções Barrojal Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.670 — Alonso & Cardoso Limitada — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.671 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.672 — Nosso Barzinho Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 1.12.1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Ficam os senhores interessados, intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das Multas constantes dos citados Autos, sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1965.
Hélio Lengruher Netto Muchado,
Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40	XXIX	II	Réplica	120
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXIX	III	Réplica	120
XIV	I	Questão Militar	120	XXX	V	Discursos Parlamentares	120
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120	XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio Q. do Norte ..	120
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXII	V	Limites Ceará — Rio Q. do Norte ..	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXVI	IV	A Imprensa	120	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
				XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
				XLVI	I	Campanha Presidencial	120
				XLVI	II	Campanha Presidencial	120

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência L Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO CR\$ 50